



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

PROCESSO Nº 113/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 20/2023
REGISTRO DE PREÇO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O MUNICÍPIO DE PASSA VINTE, torna-se público, para conhecimento dos interessados, por meio do Setor de Licitações sediado na Praça Major Francisco Cândido Alves, nº 150, Centro, Passa Vinte/MG, que realizará licitação, para registro e preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal 1064 de 28 de agosto de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO REALIZADO POR MEIO DA INTERNET

TIPO: Menor Preço por item

PROCESSO Nº: 113/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	DEPARTAMENTOS EM GERAL
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 30/11/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 15/12/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	09H:01M DO DIA 15/12/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	<u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>
MODO DE DISPUTA	ABERTO

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO Nº 113/2023 PREGÃO Nº 20/2023

1. - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – A Prefeitura Municipal de Passa Vinte, através do Chefe de Gabinete, e este Pregoeiro, designado pela Portaria nº 61 de 01 de setembro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA VINTE**, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos na página eletrônica do **www.portaldecompraspublicas.com.br**

2. - DO OBJETO:

2.1 – **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO AOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA VINTE.**

3. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo:

3.3.90.30.00.2.05.01.12.122.0009.2.0028	1.500.000	APOIO ADMINISTRATIVO AO ENSINO MUNICIPAL		
3.3.90.30.00.2.06.05.10.122.0010.2.0045	1.500.000	DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE		
3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0002.2.0006	1.500.000	DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES GABINETE E SECRETARIA		
3.3.90.30.00.2.04.02.26.782.0014.2.0024	1.500.000	DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO E VICINAL		
3.3.90.30.00.2.03.01.20.606.0006.2.0015	1.500.000	APOIO AO PRODUTOR RURAL		
3.3.90.30.00.2.07.01.08.244.0004.2.0047	1.500.000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CRAS / PAIF		
3.3.90.30.00.2.04.02.26.782.0014.2.0024	1.500.000	DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO		E
VICINAL	3.3.90.30.00.2.03.02.27.812.0013.2.0016	1.500.000	APOIO AO DESPORTO AMADOR	
3.3.90.30.00.2.03.02.27.813.0013.2.0017	1.500.000	DIFUSÃO E LAZER CULTURAL		

4. - ESCLARECIMENTOS:

4.1 – As solicitações de esclarecimentos poderão ser feitas diretamente na plataforma **www.portaldecompraspublicas.com.br** em campo específico.

5. - DA IMPUGNAÇÃO:

5.1 - Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, diretamente na plataforma **www.portaldecompraspublicas.com.br** e/ou dirigindo a impugnação por escrito ao seguinte endereço: **licitacaopassavinte@gmail.com**.

5.2 – Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

6. - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

6.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seu anexo.



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

6.2 - Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.2.1 - Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

6.2.2 - Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar;

6.2.3 - Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

6.2.4 - Estejam sob falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução ou liquidação;

6.2.5 - Isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;

6.2.6 - Sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

7. - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

7.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1 - Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

7.1.2 - Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

7.1.3 - Abrir as propostas de preços;

7.1.4 - Analisar a aceitabilidade das propostas;

7.1.5 - Desclassificar propostas indicando os motivos;

7.1.6 - Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

7.1.7 - Verificar a habilitação do proponente;

7.1.8 - Declarar o vencedor;

7.1.9 - Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

7.1.10 - Elaborar a ata da sessão;

7.1.11 - Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

8. - DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL

8.1 - Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

8.2 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

8.3 - Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falelcom@portaldecompraspublicas.com.br.

8.5 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.5 - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Passa Vinte responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.6 - O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

8.7 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

8.8 - O Pregão será conduzido pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA VINTE com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

8.9 - Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br;

8.10 - As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

8.10.1 - Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento.

9. -PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES:

9.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

9.1.1 – As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

9.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

9.4 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

9.5 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “www.portaldecompraspublicas.com.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

10. - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

10.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2 – As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

10.2.1- Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

10.2.1.1 - Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

10.2.1.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR UNITÁRIO**.

10.3 – Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações de Marca e inserir Ficha Técnica, sempre que solicitadas pelo pregoeiro quando do cadastramento do edital na plataforma, **sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio**.

10.3.1 verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br

10.4 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

10.5 - APRESENTAR MARCA e MODELO

11. – ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E LANCES:

11.1 - A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2 - Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.3 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

11.3.1 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.3.2 - A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo;

11.4 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

11.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.6 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão

11.7 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital

11.7.1 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).

11.7.2 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

11.8 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.10 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.11 - Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade

11.11.1 - Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 85%.

11.12 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.13 - Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura

11.14 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.15 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

12. - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

12.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**menor preço**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por item, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

12.2 - Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

12.3 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da **Lei 10.520/2002 e 8.666/93**. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens 13 e 14 deste Edital.



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

12.3.3 – No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens 13 e 14, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

12.3.4 - A inobservância aos prazos elencados nos itens 13 e 14, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

12.4 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.5 - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

12.6 - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

12.7 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

13. - DA HABILITAÇÃO:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SOLICITADOS DEVERÃO SER ANEXADOS EM ÚNICO ARQUIVO NA PLATAFORMA;

13.1 - Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista, Habilitação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica:

13.1.1 - COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;

II – Para licitante microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

III – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI;

IV – Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

V – Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;

VI – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

VII – Ata de fundação da cooperativa e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971; **(Quando autorizada a participação de cooperativa)**



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

13.1.2 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.1.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I – Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III – Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;

IV – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

V – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

VI – Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

13.1.4- Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

13.1.5 - Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

13.1.6 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I – Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

13.1- 7 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I – Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante prestado serviço compatível como o objeto desta licitação, considerando-se compatível a execução anterior de serviços;

13.1.8 - ATENDIMENTO AO ART. 7º, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO

13.1.8.1 - Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo Anexo III ao Edital).

13.2 - DA HABILITAÇÃO DAS MEs / EPPs

13.2.1 - As empresas qualificadas como ME / EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.

13.2.2 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

13.2.3 - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

13.2.4 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

13.2.4.1 - O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.2.5 - A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Prefeitura Municipal de Passa Vinte convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame.

13.2.6 - O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

- (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e
- (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

14. – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

14.1 – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

14.1.1 – Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

14.1.2 – Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

14.1.2.1 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.2.2 – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma dos itens 12.3.1 e 13.0 deste edital.

14.1.3 – Caso ocorra a situação de empate descrita no item 14.1.2.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

14.1.3.1 – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 14.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

14.1.3.2 – A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que apresentar o melhor lance, inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa, será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual.



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

14.1.3.3 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

14.1.4 – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

14.1.4.1 – Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 14.1.2.2.

14.1.4.2 – No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.

14.1.4.3 – A partir da convocação de que trata o item 14.1.4.2, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, poderá oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, dentro do prazo definido pelo pregoeiro, sob pena de preclusão de seu direito.

14.1.4 – O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

14.1.5 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

15–DAS AMOSTRAS:

15.1 - A empresa vencedora deverá apresentar amostra dos ITENS 37,38,39,43,44,54,55,56,57,58,129,130,149,150,164,165,225,226,227,228,234,235,236,237,238 e 239 no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após declarado habilitado, o objeto no endereço: Rua Antônio Quintiliano, nº 241, Centro, Passa Vinte/MG, CEP 37330-000. Após aprovação das amostras, a empresa declarada vencedora do certame deverá entregar os produtos conforme solicitação da Secretaria de Saúde, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após recebimento da Autorização de Fornecimento, no endereço: Rua Antônio Quintiliano, nº 241, Centro, Passa Vinte/MG, CEP 37330-000.

15.2 - Caso haja a reprovação ou não apresentação das amostras ou ainda apresentação de amostras a em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência, a proponente provisoriamente classificada será DESCLASSIFICADA naquele item.

15.4 - Ocorrendo o estabelecido no subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) solicitará a apresentação das amostras a(s) proponente(s) remanescente(s), observada a ordem de classificação, até que se encontre a proponente que apresente amostra em acordo com o exigido

16– DOS RECURSOS:

16.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

16.2. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.portaldecompraspublicas.com.br opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na Secretaria de Administração, localizada Praça Major Francisco Candido Alves, nº 150, Centro, Cep 37330-000, das 09 h às 12 h e das 13 h às 17 h, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.

16.3. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

16.4. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

16.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.6. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

16.7. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes

16.8. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

17. - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

17.1 - Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

17.2 - Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

17.3 - A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

18 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.1.1 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

18.1.2 - O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

18.2 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

18.3 - Na assinatura da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

18.4 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

19 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de 12 meses, contados da data da assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III** do edital.

20 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

20.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos a b e d do §7º será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.3 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público;
- b) Pedido do fornecedor.

21. -DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pelo **MUNICÍPIO**:

21.2 - Automaticamente:

21.2.1 - Por decurso de prazo de vigência;

21.2.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

21.2.3 - Pelo **MUNICÍPIO**, quando caracterizado o interesse público.

22 - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

22.1 - Durante a sua vigência, os preços serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas,



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de diminuição dos valores praticados no mercado.

22.2 - Comprovado a redução dos preços praticados no mercado, o **MUNICÍPIO** convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os percentuais e alterar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III**.

23. - DO REAJUSTE:

23.1 - O preço será irrevogável.

24. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

24.1 - Compete à Contratante:

24.1.1 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

24.1.2 - Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento dos produtos.

25. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

25.1 - Compete à Contratada:

25.1.1 - Efetuar a entrega dos produtos, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações do Anexo I deste edital.

25.1.2 - Substituir, obrigatoriamente, o produto que não atender as exigências de qualidade para utilização.

25.1.3 - Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato.

26. - ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO:

26.1 - Os objetos desta licitação deverão ser entregues no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data da solicitação feita pelo Descrição do Órgão – Sigla do Órgão, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.

26.1.1 – A entrega do produto será parcelada, de acordo com a solicitação da Sigla do Órgão.

26.2 - O recebimento dos produtos será efetuado pela Comissão de Recebimento ou por servidor responsável, que poderão solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até mesmo substituí-los por outros novos, no prazo máximo definido no item 21.1, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

26.3 – O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

26.4 – A entrega do produto deverá ser feita no local de entrega do(a) Sigla do Órgão, localizada no endereço de entrega, das 7h às 16h, em dias úteis, por se tratar de repartição pública. Após esse horário, o responsável pela unidade recebedora deverá ser consultado para autorizar o recebimento ou não.

27. - DO PAGAMENTO:



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

27.1 - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor (es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos contados da apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor responsável pelo recebimento do(a) Sigla do Órgão. A contratante somente pagará a contratada pelos produtos que realmente forem pedidos e entregues.

27.2 - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF e ICMS da Fazenda Estadual do domicílio do contratado.

27.3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

27.4 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 22.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

27.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

27.6 - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

28. -SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1 Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

28.1.1 - advertência;

28.1.2 – multa, observados os seguintes limites máximos:

a) multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;

b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

28.1.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora por prazo não superior a 2 (dois) anos.

§ 1º O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

29. - DISPOSIÇÕES FINAIS:

29.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

29.2 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

29.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

29.5 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seu Anexo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura com exceção ao tópico 15.1 deste Edital, de forma que, caso o término do prazo das 24 (vinte e quatro) expire num sábado ou feriado, ainda assim, contará para os fins legais.

29.6 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

29.7 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

29.8 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

29.9 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

29.10 - A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

29.11 - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

29.12 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

29.13 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Aiuruoca.

29.14 - Constitui parte integrante deste edital:

29.14.1 - Anexo I - Termo de Referência;

29.14.2 – Anexo II – Modelo de declaração

29.14.3 – Anexo III – Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital

29.14.4 – Anexo IV – Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final para Prestação dos Serviços/Fornecimento

29.14.5 – Anexo V – Modelo de Declaração de Responsabilidade



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

29.14.6 – Anexo VI – Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

29.14.7 – Anexo VII – Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar

29.14.8 – Anexo VIII – Ficha técnica descritiva do objeto

29.14.9 - Anexo IX- Contrato

29.14.10- Anexo X – Ata de Registro

Passa Vinte, 27 de novembro de 2023

Angélica Fonseca Faria
Pregoeira

De Acordo: _____

Procurador Jurídico
Joao Cipriano de Araujo Neto
OAB MG 142.591



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 - DO OBJETO:

1.1 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO AOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA VINTE.

2.0 - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 – Considerando-se que tal aquisição é necessária para suprir as necessidades dos Departamentos da Prefeitura.

2.2 - O presente certame será regido de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, e respectivas alterações; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Além da observância da legislação específica Secretaria requisitante.

3.0 – DOS ITENS



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

Nº Item	Cód.	Descrição	Unid.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	2,11E+09	Alfinete de cabeça, cores variadas. (para costura) caixa com 10 unidades	CX	10,0000	5,15	51,50
0002	2,11E+09	Alfinetes de segurança niquelado nº 000, tamanho 2,0cm - embalagem com 100 unidades.	Embalagem	3,0000	11,62	34,86
0003	2,11E+09	Algodão colorido (cores variadas) pacote com 50 gramas	PCT	1.000,0000	6,42	6.420,00
0004	15397	Almofada Carimbo, nº 02. - Almofada para Carimbo, nº 02, sem tinta	Unidades	15,0000	5,89	88,35
0005	36180	almofada para carimbo n03 - - Almofada para Carimbo N.3 - Tinta a base d'água	Unidades	48,0000	6,44	309,12
0006	2,11E+09	Anilina (cores variadas) frasco de 10 ml	UNID	20,0000	3,54	70,80
0007	36181	apagador para quadro branco corpo em plástico - - Apagador para Quadro Branco e Lousa - Cor: Preto	Unidades	113,0000	5,83	658,79
0008	36182	aplicador de cola quente grande - Pistola De Cola Quente 15w Bivolt - Aplicador Térmico Profissional Indicado Para Derretimento De Bastões Bivolt 127 V - 220 V 50-60 Hz	Unidades	43,0000	23,79	1.022,97
0009	32581	Aplicador de Cola Quente Pequeno - aplicador de cola quente tipo Pistola, Tamanho pequeno, cor preto	UNID	48,0000	13,06	626,88
0010	15703	Apontador para Lápis, Plástico. - Apontador para Lápis, confeccionado em Plástico Rígido, com lâmina de aço carbono	Unidades	750,0000	0,74	555,00
0011	6,81E+08	Areia Colorida Fina destinadas as atividades escolares Pacote com 01 kg Cores Variadas	KG	150,0000	20,30	3.045,00
0012	15782	Argila Escolar, Clara, 2 Kg - Argila escolar, cor clara, pacote com 2 Kg	Pacote	20,0000	11,58	231,60
0013	15781	Argila Escolar Escura, 2Kg - Argila escolar, cor escura, pacote com 2 Kg	Pacote	20,0000	11,58	231,60
0014	2,11E+09	Argola para chaveiro - argola com corrente 19mm para chaveiro.	UNID	400,0000	0,51	204,00
0015	2,11E+09	Avental de plástico infantil Para atividade em escola	UNID	100,0000	18,28	1.828,00
0016	16060	Balança Digital Alta Precisão 150Kg - Balança Digital de Alta Precisão- Visor em cristal líquido (LCD) com 22mm de altura- Peso máximo recomendado (kg): 150kg- Alimentação: Bateria CR 2032- Dimensões aproximadas (A x L x P) 38cm x 30cm x 30cm- Peso líquido aproximado do produto: 1,6kg- Com manual de instruções	Unidades	30,0000	66,63	1.998,90
0017	16075	Balão Canudo Cores Sortidas - Balão canudo sortido, com cores sortidas,	Pacote	10,0000	12,79	127,90
0018	2,11E+09	Balão tam 8 (cores variadas) pacote com 50 unidades	PCT	50,0000	8,24	412,00
0019	0244	Barbante Cru nº 08 - barbante tipo cru, nº 8, 90% algodão e 10% poliéster. pacote com 50 unidades Comprimento 500 metros.	RL	60,0000	13,02	781,20



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

0020	36184	Barbante de Algodão 8 fios, rolo com 100g Com no mínimo 76 Metros De Fio.	Rolo	71,0000	9,07	643,97
0021	2,11E+09	Bexiga balão (cores variadas TAN 9) pacote com 50 unidades	PCT	210,0000	13,09	2.748,90
0022	2,11E+09	Bexiga (balão) tamanho 12 - cores variadas pacote com 50 unidades	Pacote	210,0000	15,43	3.240,30
0023	36185	bexiga baloos (CORES VARIADAS) - - Referência de Tamanho: 8,0 - Pacote com 50 unidades - Peso Aprox: 90gr - Material: Latex	Pacote	641,0000	8,79	5.634,39
0024	35666	Bexiga (Balões) de Látex, cor Branca, nº 09, Pacote com 50 unidades. - Bexiga (Balões) de Látex, cor Branca, nº 09, Pacote com 50 unidades.	PCT	30,0000	11,54	346,20
0025	36191	bexiga baloos vermelho formato de coração - - Referência de Tamanho: 10,0 - Pacote com 50 unidades - Material: Latex	Pacote	3,0000	13,46	40,38
0026	35598	Bloco Adesivo 50 Folhas Cada 38x50mm 4 Cores Quantidade de folhas: 50 folhas cada (200 folhas) - Cor: Laranja, Verde, Rosa, Azul e outras Quantidade de folhas: 50 folhas cada (200 folhas) Medidas: 38 x 50 mm Contém 4 blocos	Pacote	720,0000	4,87	3.506,40
0027	35599	Bloco autoadesivo 76mm x 76mm Cores: Variadas Bloco com 100 folhas	UNID	585,0000	5,45	3.188,25
0028	2,11E+09	Bloco Para Educação Artística Multicor(cores variadas) 32 folhas	PCT	200,0000	9,43	1.886,00
0029	35631	Bolas de isopor 50 mm - Bola para ser utilizada em atividades artísticas manuais.	Unidades	110,0000	1,27	139,70
0030	36193	bolas de isopor 75mm - Bolas de isopor, Disponiveis em varios tamanhos. Fabricado por Styroville. especificacoes: Conteudo: Pacote de bolas de isopor Contém: 1 unidade por pacote Diâmetro (unidade): 75mm	Unidades	110,0000	1,66	182,60
0031	35620	Bolas de isopor, diâmetro 15mm - Usada para atividades artísticas manuais.	Unidades	160,0000	0,22	35,20
0032	35630	Bolas de isopor, diâmetro 25mm - Bola para ser utilizada em atividades artísticas manuais.	Unidades	160,0000	6,40	1.024,00
0033	35632	Bolas de isopor, diâmetro 60 mm - Bolas para serem utilizada em atividades artísticas manuais.	Unidades	130,0000	0,81	105,30
0034	16634	Bomba Manual, Plástica, para Encher Bexigas e Balões - Bomba manual, plástica, para encher bexigas e balões	Unidades	2,0000	21,79	43,58
0035	16676	Borracha Branca, Látex, nº 40, 40 Unidades - Borracha Branca, formato 3,3cm x 2,3cm x 0,08cm, látex natural, nº 40, escolar, caixa com 40 unidades	Caixa	72,0000	14,92	1.074,24
0036	0254	Borracha Branca Nº 40 (Selo do InMetro) Embalagem Com 40 Unidades	CX	5,0000	15,20	76,00



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

0037	36132	Caderno brochura pequeno capa dura - Capa dura costurado Frontispício padrão 96 folhas Folhas pautadas Produto certificado FSC® Formato: 140mm x 200mm Capa e contracapa: Papelão (750g/m²) e revestimento: Papel Couché (120g/m²) Folhas Internas 56g/m² Guarda: Kraft (110g/m²)	Unidades	700,0000	3,99	2.793,00
0038	6,81E+08	CADERNO CAPA FLEXÍVEL GRANDE COM 96 FOLHAS COM MARGEM DIMENSÕES 200 X 275 MM	Unidades	1.300,0000	6,18	8.034,00
0039	6,81E+08	CADERNO CAPA FLEXIVEL PEQUENO COM 48 FOLHAS COM MARGEM DIMENSÕES 140 X 202MM	Unidades	1.100,0000	4,02	4.422,00
0040	2,11E+09	Caderno de caligrafia pequeno de 48 folhas	UNID	500,0000	3,57	1.785,00
0041	17416	Caderno de Música, Pautado, 50 Folhas - Caderno de música, grande, pautado, tipo espiral, com 50 folhas	Unidades	100,0000	25,90	2.590,00
0042	35638	Caderno Desenho Capa Flexível 40 fls Gramatura 75 g/m² Número de folhas 40 folhas Dimensões :275 x 200mm	Unidades	530,0000	4,84	2.565,20
0043	2,11E+09	Caderno Flexível grande 96 folhas	UNID	1.000,0000	8,28	8.280,00
0044	35593	CADERNO GRANDE BROCHURA 96 FOLHAS CAPA DURA COM PAUTA Formato: 200mm x 275mm - CADERNO GRANDE BROCHURA 96 FOLHAS CAPA DURA COM PAUTA Formato: 200mm x 275mm	Unidades	1.760,0000	7,63	13.428,80
0045	36196	CAIXA ARQUIVO MORTO EM PLASTICO 250x130x350 mm PACOTE COM 10 UNIDADES - Especificações Pasta arquivo morto Cor: Verde, Azul , Branca, Amarela Dimensões 250 x 130 x 350mm	Pacote	411,0000	57,64	23.690,04
0046	35172	CAIXA BOX ORGANIZADORA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE COM TAMPA. ALTURA: 30CM, LARGURA: 30CM, PROFUNDIDADE: 50CM	UNID	5,0000	60,60	303,00
0047	2,11E+09	Caixa Box, para arquivo morto, dimensões 350x250x130mm	UNID	50,0000	13,16	658,00
0048	2,11E+09	Caixa Box plástica (porta treco 56l)	UNID	50,0000	35,74	1.787,00



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

0049	36197	caixa organizadora 34 litros - Caixa Organizadora Em Polipropileno 30 Litros Disponível -Transparente com travas coloridas (Cores das travas laterais são enviadas aleatoriamente, caso prefira escolher consultar disponibilidade) Caixas super resistentes. espaçosas, material de qualidade. versátil. Podem ser usadas para vários tipos de necessidades.	Unidades	10,0000	70,33	703,30
0050	35174	CAIXA ORGANIZADORA BIN NA COR PRETA. ALTURA: 17CM, LARGURA: 22CM, PROFUNDIDADE: 34CM.	UNID	110,0000	45,90	5.049,00
0051	2,11E+09	Caixa organizadora Propileno 30L	Unidades	10,0000	40,68	406,80
0052	36198	calculadora eletrônica 12 dígitos - - 12 dígitos - Auto Power off - Memória - com Keystone - 4 operações (soma, subtração, divisão e multiplicação) - Porcentagem - Raiz quadrada - Dimensões: Largura – 12cm - Comprimento – 14 cm - Produto novo	Unidades	40,0000	18,21	728,40
0053	34261	Calendário de mesa personalizado - Calendário de mesa tipo triângulo, sendo a base em papel triplex 300g, sem impressão e as folhas de mês (13 folhas), em papel couche 115g, 4x4 cores de impressão. Acabamento: wire-o (garra duplo anel).	UNID	10,0000	9,28	92,80
0054	36137	caneta esferográfica 0.7 azul caixa com 50 unidades. - -Precisão e suavidade na escrita. -Caneta com ponta ultra fina 0.7mm (tipo agulha).	Caixa	10,0000	29,74	297,40
0055	17945	Caneta Esferográfica, Azul, 0.8 mm Caixa com 50 unidades. - Caneta Esferográfica Azul, Corpo sextavado em plástico rígido transparente, Suspiro lateral, Ponta de latão de 0.8mm com esfera de tungstênio, Tampa na mesma cor da tinta	Caixa	59,0000	33,95	2.003,05
0056	17948	Caneta Esferográfica, Preta, 0.8 mm Caixa com 50 unidades - Caneta Esferográfica Preta, Corpo sextavado em plástico rígido transparente, Suspiro lateral, Ponta de latão de 0.8mm com esfera de tungstênio,	Caixa	47,0000	31,45	1.478,15
0057	17951	Caneta Esferográfica, Vermelha, 0.8 mm Caixa com 50 unidades - Caneta Esferográfica Vermelha, Corpo sextavado em plástico rígido transparente, Suspiro lateral, Ponta de latão de 0.7mm com esfera de tungstênio, Tampa na mesma cor da tinta	Caixa	23,0000	31,69	728,87



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

0058	36139	Caneta Hidrocor, escolar, cores sortidas, caixa com 12 Unidades ponta fina - Neo-Pen é uma hidrográfica de ponta resistente e ótimo rendimento. - Ideal para crianças, possui escrita macia com traços bem coloridos. - Neo-pen possui também tampa antiasfixiante e tampinha bem fixada para maior segurança. - Tinta à base de água com grande reservatório.	Jogo	512,0000	20,10	10.291,20
0059	17959	Caneta Hidrográfica, Azul, Ponta Média - Caneta Hidrográfica, cor azul, corpo em plástico rígido opaco, ponta porosa média	Unidades	24,0000	3,00	72,00
0060	36140	Caneta Marca Texto, Cores (Amarelo, Verde, Laranja), corpo em plástico, ponta de 3 a 5mm, composição: resinas termoplásticas, ponta de feltro e tinta à base de corantes e água Caixa com 12 unidades -	Caixa	54,0000	15,04	812,16
0061	2,11E+09	Canudo de plástico descartável colorido - Pacote com 100 unidades, diâmetro de 6mm e comprimento de 21cm. Canudos devem estar em embalagem individual dentro do pacote para melhor higiene do produto	PCT	40,0000	8,76	350,40
0062	18109	Carbono Azul, Dupla Face, 220mm x 330mm - Carbono Azul, dupla face, formato 220mm x 330mm, tinta regenerativa, composição: resinas, óleos, plastificantes e corantes, caixa com 100 folhas	Caixa	10,0000	33,06	330,60
0063	18111	Carbono Preto, 1 Face, 220mm x 330mm - Carbono Preto, 01 (uma) face, formato 220mm x 330mm, película plástica, tinta regenerativa, composição: resinas, óleos, plastificantes e corantes, caixa com 100 folhas	Caixa	5,0000	84,33	421,65
0064	18226	Cartolina, 50cm x 66cm, 150g/m ² , Pacote com 10 (dez) Unidades, Cores Mistas - Cartolina, formato 50cm x 66cm, gramatura 150g/m ² , pacote com 10 (dez) unidades em cores mistas	Pacote	50,0000	6,27	313,50
0065	18215	Cartolina 50cm x 66cm, 240g/m ² , Cores variadas Pacote com 10 unidades - Cartolina 50cm x 66cm, 240g/m ² , Cores variadas. Pacote com 10 unidades	Pacote	144,0000	8,41	1.211,04
0066	2,11E+09	Carvão(usado para churrasco)	SACO	6,0000	15,17	91,02
0067	2,11E+09	Clipe Aço Galvanizado n° 08 - Caixa com 100 unidades. Resistente a oxidação, qualidade superior, flexível e resistente (não quebra fácil), sem rebarbas, alta durabilidade.	Caixa	6,0000	10,52	63,12
0068	2,11E+09	Clipe Aço galvanizado n° 10 - Caixa com 100 unidades - Resistente a oxidação, qualidade superior, flexível e resistente, sem rebarbas e alta durabilidade.	Caixa	6,0000	7,70	46,20
0069	36141	CLIQUE AÇO GALVANIZADO n° 1/0 Caixa com 100 unidades - Resistente a Oxidação. Qualidade superior. Flexível e resistente (Não quebra fácil). Sem rebarbas. Alta durabilidade Produto não perecível Contém 100 cliques	Caixa	74,0000	5,69	421,06



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

0070	19051	Clipe Aço, Niquelado, 3/0, 500g - Clipe para Papel em Aço Niquelado, 3/0, caixa com 500g (415 unidades)	Caixa	6,0000	18,57	111,42
0071	19056	Clipe Aço, Niquelado, 8/0, 25 Unidades - Clipe para Papel em Aço Niquelado, nº 8/0, caixa com 25 unidades	Caixa	93,0000	3,46	321,78
0072	19059	Clipe Aço, Niquelado, nº 2, 100 Unidades - Clipe para Papel em Aço Niquelado, nº 2, caixa com 100 unidades	Caixa	126,0000	4,59	578,34
0073	19061	Clipe Aço, Niquelado, nº 4, 100 Unidades - Clipe para Papel em Aço Niquelado, nº 4, caixa com 100 unidades	Caixa	95,0000	7,79	740,05
0074	0288	Clips nº 01 Em Aço Niquelado Embalagem Com 100 Unidades	CX	20,0000	3,26	65,20
0075	0290	Clips nº 04 Em Aço Niquelado Embalagem Com 100 Unidades	CX	20,0000	8,02	160,40
0076	2,11E+09	Cola Adesiva Instantânea 793 100g- Unidade	Caixa	2,0000	30,53	61,06
0077	19225	Cola Adesiva Instantânea (Padrão Super Bonder) 3g - Cola Adesiva Instantânea (padrão super bonder ou similar), à base de cianoacrilato, para colagem de objetos porosos e não porosos de baixa viscosidade, tempo máximo de colagem de aproximadamente 10 (dez) segundos, tubo com bico aplicador dosador, com 3g	Unidades	5,0000	4,99	24,95
0078	19228	Cola Bastão, 20 gramas - Cola Bastão, tubo com aproximadamente 20g, atóxica, composição: água, polímero de n-vinilpirrolidiona, estereato de sódio, glicerina. Unidades com 20 gramas. Selo do In Metro.	Unidades	155,0000	2,50	387,50
0079	19229	Cola Bastão, 9g - Cola Bastão, tubo com aproximadamente 9g, atóxica, composição: água, polímero de n-vinilpirrolidiona, estereato de sódio, glicerina	Unidades	60,0000	1,63	97,80
0080	19230	Cola Branca em Embalagem Plástica de 01 litro - Cola Branca em Embalagem Plástica de 01 litro	Litro	80,0000	10,07	805,60
0081	2,11E+09	Cola colorida com gliter (cores variadas)	Caixa	50,0000	22,33	1.116,50
0082	19239	Cola Glíter, 6 Frascos 25g, Cores Sortidas - Cola com Gliter, bico econômico, para trabalhos escolares e artesanais, não tóxica, kit com 6 frascos com 25g com cores sortidas	Kit	20,0000	11,43	228,60
0083	0293	Cola Líquida 1kg - cola líquida branca em tubo plástico, não tóxica, lavável, bico dosador. Frasco contendo 1 kg. Selo do INMETRO	UNID	100,0000	18,87	1.887,00
0084	0292	Cola Líquida 40g - cola líquida branca, atóxica, lavável, frasco com 40g. Selo do INMETRO. Embalagem com 12 unidades.	CX	40,0000	16,26	650,40
0085	36142	cola liquida 500g - Peso: 500g Produto com certificação do Inmetro.	Unidades	210,0000	7,58	1.591,80
0086	19252	Cola Líquida Colorida 25g - Cola Líquida Colorida, bico econômico, para trabalhos escolares e artesanais, não tóxica, lavável, caixa com 5 frascos de 25g, com cores sortidas	Caixa	70,0000	11,24	786,80
0087	36204	cola para eva e isopor 35g - Para trabalhos de colagem em Eva e isopor. Possui um exclusivo bico aplicador que facilita a aplicação, além de ser mais econômico. Solúvel em álcool. Secagem ao ar. Não resistente a lavagens.	Unidades	335,0000	3,01	1.008,35
0088	36173	Cola Quente Bastão Grosso - Cola a base de silicone Ideal para pistola de cola Tramontina 43755/530 e 43755/560 Ideal para colagem de madeira, couro, papel, EVA, papelão, plástico, borracha, entre outros	PCT	155,0000	33,00	5.115,00
0089	19332	Colchete, Aço Latonado, nº 10, 72 Unidades - Colchete com Cabeça Redonda, aço latonado, nº 10, perna com 50mm, caixa com 72 unidades	Caixa	11,0000	11,00	121,00



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

0090	36101	Colchete Latonado - Colchete Latonado N.02 (22Mm) C/72	Caixa	5,0000	8,07	40,35
0091	19824	Cordão Personalizado Poliéster para Crachá - Cordão personalizado, confeccionado em Poliéster, para suporte de crachás, incluindo jacaré (clip metálico) com logomarca PJF em silk screen emborrachado	Unidades	120,0000	18,67	2.240,40
0092	19871	Corretivo Líquido Base d'Água, 18ml - Corretivo Líquido à Base d'Água, branco, atóxico, frasco com 18ml	Frasco	89,0000	2,37	210,93
0093	0299	Corretivo Líquido - corretivo líquido a base de água, secagem rápida, fácil aplicação, não tóxico, com pincel aplicador. Frasco com 18ml.	UNID	180,0000	2,27	408,60
0094	2,11E+09	Cortador de E.V.A (VARIOS FORMATOS)	Unidades	40,0000	27,44	1.097,60
0095	1063	COTONETE C/ 75 UNID.	CX	10,0000	3,66	36,60
0096	36143	envelope a4 branco - Utilizado no envio de documentos nos diversos segmentos de mercado como: bancos, cartões de crédito, gráficas, instituições públicas, revendas, entre outros. - Fabricado com aba de fechamento no seu lado menor - Cor do Envelope: Branco - Fecho do envelope: Sem fecho - Tamanho do Envelope: 24 x 34cm - Furos do envelope: Sem furos - Pacote com 100 unidades	Pacote	93,0000	54,97	5.112,21
0097	36144	envelope A4 pardo - Utilizado no envio de documentos nos diversos segmentos de mercado como: bancos, cartões de crédito, gráficas, instituições públicas, revendas, entre outros. - Fabricado com aba de fechamento no seu lado menor - Cor do Envelope: Pardo - Fecho do envelope: Sem fecho - Tamanho do Envelope: 24 x 34cm - Furos do envelope: Sem furos - pacote com 100 unidades	Pacote	18,0000	32,10	577,80
0098	2,11E+09	Envelope pequeno (176x250)	PCT	10,0000	34,40	344,00
0099	36205	estilete com cabo lamina 18mm - - Vendido Unitário - Corpo injetado. - Lâmina em aço especial temperado. - Dispositivo para travar a lâmina. - Estrutura interna de metal. - Compartimento para guardar lâminas extras. - Duas lâminas extras. - Empunhadura emborrachada. - As ferramentas são submetidas a testes de aplicação prática para garantir sua resistência durante o uso.	Unidades	10,0000	2,45	24,50



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

		- Estiletes profissionais, compactos e ergonômicos. - As ferramentas são produzidas e testadas conforme normas específicas				
0100	36206	etiqueta auto adesiva a4 - Cor: Branca Etiqueta Retangular Adesivo Permanente Tamanho da Etiqueta: 55,8 x 99 mm Etiquetas por Folha: 10 Etiquetas por Envelope: 10	Pacote	31,0000	39,11	1.212,41
0101	35792	Etiqueta branca para pasta suspensa Kraft, embalagem com 50 unidades	Pacote	7,0000	14,39	100,73
0102	2,11E+09	Etiqueta para preço tarja	PCT	15,0000	10,23	153,45
0103	2,11E+09	E.V.A atalhado felpudo (cores variadas)	Pacote	50,0000	23,30	1.165,00
0104	2,11E+09	E.V.A sem glitter (cores variadas)	PCT	50,0000	16,14	807,00
0105	36208	extrator de grampo em aço niquelado - - Extrator de grampos tipo espátula fabricado em chapa de aço niquelado. INFORMAÇÕES DETALHADAS: - Referência: 149 - Medidas: 14 x 2 x 1,5 cm - Peso: 204 g - Composição: Aço niquelado.	Unidades	69,0000	2,76	190,44
0106	2,11E+09	Fichário de Mesa - Fichário com corpo em aço na cor grafite, com tampa em poliestireno em cores diversas. Possui capacidade para até 500 cartões. Contém divisória de plástico para auxiliar equilíbrio dos cartões no fichário. Acompanha índice A-Z. (largura x profundidade x altura) 33,5 x 28 x 21,5 cm Tamanho Maximo do cartão de visita (largura x altura) 25,5 x 17,8 cm	UNID	10,0000	105,54	1.055,40
0107	35851	Fichas pautadas 3x5, para fichário . Pacote com 100 unidades. Dimensões: 76,2x127,0mm. Gramatura: 180g/m	Pacote	50,0000	10,35	517,50
0108	21679	Fita Adesiva, 48mm x 50m, Transparente - Fita adesiva, polipropileno, transparente, composição: filme a base de celofane e adesivo a base de borracha e resinas, rolo com 48mm x 50m.	Rolo	457,0000	5,42	2.476,94
0109	21681	Fita Adesiva, 50mm x 50m, Transparente - Fita adesiva, polipropileno, transparente, composição: filme a base de celofane e adesivo a base de borracha e resinas, rolo com 50mm x 50m.	Rolo	100,0000	4,99	499,00
0110	36145	fita adesiva, dupla face, 12mm x 30m - Fixação de cartazes Enfeites Arranjos Montagens em geral	Rolo	220,0000	5,33	1.172,60



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

		Decorações Outros Especificações Papelfort coberto com adesivo á base de borracha e resina de ambos os lados Liner de papel siliconizado.				
0111	36146	fita adesiva dupla face 18mm x 30m - Fixação de cartazes Enfeites Arranjos Montagens em geral Decorações Outros Especificações Papelfort coberto com adesivo á base de borracha e resina de ambos os lados Liner de papel siliconizado.	Rolo	263,0000	14,09	3.705,67
0112	2,11E+09	Fita adesiva extra forte Fixa Forte Fixação Extrema, para fixar de forma permanente objetos de decoração pesados, como espelhos, quadros, painéis, lousas, entre outros. Sua aplicação é fácil, evitando furos e sujeira.	PCT	80,0000	11,13	890,40
0113	36209	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48mm x 45m	Rolo	100,0000	3,50	350,00
0114	36210	fita adesiva transparente polipropileno 12mm x 50m - Fechamento manual de Caixas de Papelão - Lacrar Envelopes - Proteger a integridade de suas encomendas - Mudanças e Materiais para Escritório - Prender os produtos dentro da embalagem para evitar deslocamento interno. - Pode ser utilizada para envios de correios em todas as modalidades (PAC, SEDEX, E-SEDEX)	Unidades	145,0000	2,19	317,55
0115	36147	FITA CREPE PARA USO GERAL 18mm x 45m Pacote com 06 unidades - Fixação de cartazes Enfeites Arranjos Montagens em geral Decorações Outros	Pacote	88,0000	39,11	3.441,68
0116	2,11E+09	Fita lacre (dureção) colorida (cores variadas)	PCT	310,0000	9,23	2.861,30



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

0117	2233	Fita Métrica - Fita Métrica feita em poliéster e fibra de vidro, comprimento mínimo de 150cm.	UNID	20,0000	5,51	110,20
0118	21786	Fitilho Plástico 1000g - Fitilho plástico para amarração, rolo com 1000g	Rolo	20,0000	9,72	194,40
0119	2,11E+09	Fitilho Plástico colorido 1000g (cores variadas)	Rolo	70,0000	9,03	632,10
0120	35704	Folha de EVA com glíter, medindo 40 x 60cm (CORES VARIADAS) pacote com 10 UNIDADES.	Pacote	205,0000	31,44	6.445,20
0121	2,11E+09	Folha de EVA com glíter na cor branca, medindo 40x60cm, pacote com 10.	Pacote	3,0000	36,42	109,26
0122	35705	Folha de EVA com glíter na cor prateada, medindo 40x60cm, pacote com 10.	Pacote	3,0000	36,42	109,26
0123	35706	Folha de EVA com glíter na cor vermelho, medindo 40x60cm, pacote com 10.	Pacote	3,0000	36,42	109,26
0124	36212	folha de isopor 1,0,50x0,01m - As placas de isopor (poliestireno expandido - Eps) possuem excelente acabamento e resistência para aplicações escolares e destinadas a artes, decoração e lazer.Principais aplicações das placas de isopor:Isolamento térmico de equipamentos operando em baixas temperaturasIsolamento térmico de ambientes refrigerado.Isolamento térmico de telhados e cobertura.Isolamento térmico e impermeabilização de compartimentos frios de embarcações, caminhões e vagões.Isolamento acústico para Studio.	Unidades	10,0000	6,35	63,50
0125	2,11E+09	Folha E.V.A atalhado (cores variadas)	PCT	100,0000	33,68	3.368,00
0126	2,11E+09	Folha E.V.A estampado (CORES SORTIDAS)	PCT	100,0000	40,80	4.080,00
0127	2,11E+09	Forminha para doce c/100unidades (cores variadas)	PCT	20,0000	6,64	132,80
0128	2,11E+09	Fragmentadora com cesto - Cesto com capacidade de 11L, capacidade de incineração de 7 folhas, abertura de entrada de 220mm, possui sensor, voltagem de 110 e 220V. Garantia de 12 meses.	UNID	1,0000	891,67	891,67
0129	36214	giz de cera fino pequeno 12 cores - Desenvolvido para trabalhos infantis, ajudando a criança no aprendizado da escrita e no desenvolvimento de sua coordenação motora. É anatômico, fabricado com ceras de alta qualidade, proporcionando traço e cobertura de grandes áreas sem esforço. Para desenhar, escrever e pintar sobre papel, cartolina, papel cartão e também para trabalhos com acabamentos artísticos.	Caixa	310,0000	7,55	2.340,50
0130	0316	Giz de Cera (Gizão) - Giz de cera com 12 cores, tamanho grande, não tóxico, formato anatômico, não mancha as mãos. Embalagem com 12 unidades. Produto certificado pelo INMETRO.	CX	300,0000	6,16	1.848,00
0131	22389	Grampeador 240 Folhas. - Grampeador profissional, grampeia 240 folhas (papel sulfite 75g/m²), guia reguladora para o papel, estrutura toda metálica com base plástica ou borracha, cor preta, grampos 23/6 até 23/24	Unidades	3,0000	88,59	265,77
0132	22390	Grampeador 60 Folhas. - Grampeador profissional, grampeia 60 folhas (papel sulfite 75g/m²), estrutura toda metálica com base plástica ou borracha, cor preta, grampos 26/6	Unidades	1,0000	50,46	50,46
0133	36216	grampeador de mesa 23/8 - Grampeia até 100 folhas Espaço de 70 mm para as folhas	Unidades	13,0000	56,10	729,30
0134	2,11E+09	Grampeador de tapeceiro 4 à 14mm Uma ferramenta largamente utilizada para trabalhos manuais e artísticos, como telas e molduras. Ele é muito aplicado também em troca de estofamentos e em fixação de forros, oferecendo sempre um excelente acabamento.	Unidades	3,0000	63,28	189,84



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

0135	36217	grampeador medio 26/6 - Grampeia até 100 folhas Espaço de 70 mm para as folhas	Unidades	78,0000	20,80	1.622,40
0136	22402	Grampo 23/6, Galvanizado, 5.000 Unidades - Grampo 23/6 para grampeador, galvanizado, caixa com 5.000 unidades	Caixa	2,0000	14,35	28,70
0137	2,11E+09	Grampo para grampeador 4 14mm 200 grampos	Caixa	2,0000	35,87	71,74
0138	2,11E+09	Grampo para grampeador tapeceiro 4x8	Caixa	2,0000	27,63	55,26
0139	36219	grampos 23/8 caixa com 5000 unidades - Descrição: • Desenvolvido para uso em grampeadores, com perfuração entre 20 e 50 folhas (75g/m ²), geralmente utilizado em escritórios e embalamento. Especificações: • Galvanizado; • Tamanho: 23/8; • Quantidade: 5000 unidades.	Caixa	29,0000	19,69	571,01
0140	36220	grampos 26/6 - - Grampos Galvanizados - Contém 5000 Unidades - Produzido com arame de alta resistência. - Resistência e maciez na hora de grampear.	Caixa	49,0000	5,49	269,01
0141	36308	Grampos plástico estendido 300mmx9mmx112mm 50 unidades - Grampos plástico estendido 300mmx9mmx112mm 50 unidades	Pacote	80,0000	17,00	1.360,00
0142	35714	Grampo tipo trilho plástico para 200 folhas Dimensão mínima: 195 X 7 X 58 Pacote com 50 unidades	Pacote	35,0000	12,68	443,80
0143	2,11E+09	Guilhotina A4 para papel ate 100 folhas com trava 32x25 - * Guilhotina Base Aço - Madeira 30 cm papel A4 Folhas trava. * Guilhotina Ideal para cortes retos e precisos. * Capacidade de Corte até 10 folhas (Gramatura: 70 g/m ²) por vez. * Indicação para acabamentos gráficos, cartões, fotos, encadernações, convites, plastificados, imãs. * Marcações: A4, A5, B5, B6, B6, B7 e em centímetros. * Prensa com trava e pés emborrachados. * Com alinhador de folhas * Material: Base em Madeira, cabo de plástico ABS e lâmina de aço carbono. * Cor: MARROM - MADEIRA. * Dimensões: Altura - 32 cm; Largura: 5,5 cm; Comprimento: 25 cm; Comprimento Lâmina com cabo: 47 cm.	UNID	2,0000	181,98	363,96



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

0144	35699	Guilhotina Base Aço - Madeira 30 cm papel A4 Folhas trava - * Guilhotina Base Aço - Madeira 30 cm papel A4 Folhas trava. * Guilhotina Ideal para cortes retos e precisos. * Capacidade de Corte até 10 folhas (Gramatura: 70 g/m ²) por vez. * Indicação para acabamentos gráficos, cartões, fotos, encadernações, convites, plastificados, imãs. * Marcações: A4, A5, B5, B6, B6, B7 e em centímetros. * Prensa com trava e pés emborrachados. * Com alinhador de folhas * Material: Base em Madeira, cabo de plástico ABS e lâmina de aço carbono. * Cor: MARROM - MADEIRA. * Dimensões: Altura - 32 cm; Largura: 5,5 cm; Comprimento: 25 cm; Comprimento Lâmina com cabo: 47 cm.	UNID	3,0000	222,31	666,93
0145	2,11E+09	Juta	M ²	400,0000	17,29	6.916,00
0146	2,11E+09	Kit com 13 pincéis para pintura em tecido - Kit contente um pincel de cada numeração (0, 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24)	Kit	10,0000	40,21	402,10
0147	2,11E+09	Lã 100% acrílico, novelo de 40g - CORES VARIADAS	UNID	100,0000	12,18	1.218,00
0148	2,11E+09	Lantejoulas grande coloridas (cores variadas)	PCT	120,0000	34,91	4.189,20
0149	36106	LÁPIS DE COR GRANDE 12 UNIDADES - - Para escrever e desenhar, permitindo um traço suave e uniforme. - Super cobertura. - Maior maciez. - Super mina 4mm. - 12 unidades. - Cores: salmão, amarelo, laranja, vermelho, rosa, roxo escuro, azul claro, azul, verde folha, verde musgo, marrom e preto. - Composição: madeira, pigmentos, aglutinantes, carga inerte e ceras. - Não tóxico.	Caixa	810,0000	6,85	5.548,50
0150	36168	Lapis de escrever - - EcoLápis Grafite Multicolor nº 2 Preto - EcoLápis Grafite de excelente qualidade para uso geral - Produzido com madeira plantada - Mina resistente e escrita macia - Traço escuro com excelente apagabilidade - Quantidade: Caixa com 144 Unidades	Caixa	65,0000	34,23	2.224,95
0151	2,11E+09	Linha de nylon colorida 100m(cores variadas)	Rolo	170,0000	11,29	1.919,30
0152	36107	LIVRO ATA 100 FOLHAS - - Livro ata sem margem. - Atende as necessidades dos usuários para os mais devidos fins, principalmente para reuniões. - Capa dura.	Unidades	107,0000	11,24	1.202,68



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

		- Folhas brancas e numeradas. - Formato: 206x300mm. - 100 folhas. - Folhas internas 56 g/m ² . - Cor: preto.				
0153	2,11E+09	Livro Ata para para resultado finais escolares	Unidades	70,0000	12,11	847,70
0154	0327	Livro de Ponto 02 Assinaturas Com 100 Folhas Capa Dura Azul e Preta	UNID	60,0000	18,59	1.115,40
0155	36108	LIVRO DE PONTO 04 ASSINATURAS - - Livro de Ponto Grande - Formato 218x319mm - Capa Dura - 4 Assinaturas - 100 Folhas - Unitário	Unidades	72,0000	20,59	1.482,48
0156	2,11E+09	Livro para matricula escolar	UNID	70,0000	61,10	4.277,00
0157	26054	Lixa d'Água, Grão 100 - Lixa d'Água, 225mm x 275mm, grão 100	Folha	80,0000	1,48	118,40
0158	26053	Lixa d'Água Grão 1200 - Lixa d'Água, 225mm x 275mm, grão 1200	Folha	80,0000	1,55	124,00
0159	26057	Lixa d'Água, Grão 180 - Lixa d'Água, 225mm x 275mm, grão 180	Folha	80,0000	1,17	93,60
0160	26061	Lixa d'Água, Grão 400 - Lixa d'Água, 225mm x 275mm, grão 400	Folha	80,0000	1,45	116,00
0161	0727	Lixa de D'Água 80	UNID	80,0000	1,40	112,00
0162	2,11E+09	Maleta plástica com alça - 4cm	UNID	40,0000	27,38	1.095,20
0163	26335	Maleta Primeiros Socorros, 03 Andares, Branca - Maleta para primeiros socorros, modelo Clinic Box, em polietileno de alta densidade, com 03 andares de divisão interna. Cor Branca, medindo aproximadamente 20cm x 22cm x 43cm (A x L x P). Com registro no MS/ANVISA e boas práticas de fabricação	Unidades	2,0000	232,61	465,22
0164	36225	marcador para quadro branco (cores variadas) - Pincel para quadro branco Ponta macia Apaga facilmente Tinta especial Não recarregável Caixa com 12 unidades	Caixa	17,0000	28,61	486,37
0165	36169	Massa para modelar 180g 12 cores - Ideal para atividades de desenvolvimento da coordenação motora e percepção de formas Para uso escolar ou entretenimento Não gruda nas mãos	Caixa	465,0000	3,52	1.636,80



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

0166	2,11E+09	Metro de feltro (cores variadas)	Metro	500,0000	12,29	6.145,00
0167	2,11E+09	Novelo de lã colorido Cores variadas	UNID	500,0000	18,23	9.115,00
0168	36148	PACOTE DE FOLHA DE EVA (CORES VARIAS) PACOTE COM 10 UNIDADES.	Pacote	336,0000	19,48	6.545,28
0169	35681	Palito de Churrasco - Palito roliço de madeira de reflorestamento,sem ponta. Dimensões: 35cm comprimento x 4mm de espessura.	Unidades	500,0000	1,72	860,00
0170	27524	Palito para Picolé, Quadrado, 100 Unidades - Palito para picolé, ponta quadrada, medida 10cm x 1cm, pacote com 100 unidades	Pacote	40,0000	5,24	209,60
0171	35098	Palito/Vareta para Algodão Doce/Salsichão. 350mmx4mm. Pacote com 500 unidades. - Palito roliço de madeira de reflorestamento,sem ponta. Dimensões: 35cm comprimento x 4mm de espessura. Pacote com 500 unidades.	Pacote	30,0000	81,77	2.453,10
0172	2,11E+09	Pano para Pintura Artística	UNID	50,0000	7,53	376,50
0173	36170	PAPEL 4A SULFITE RECICLADO 210mmx297mm - PACOTE COM 500 FOLHAS CAIXA COM 10 UNIDADES	Caixa	40,0000	203,88	8.155,20
0174	2259	Papel sulfite pesando 75g/m ² , na cor branca, formato A4 (210x297mm), impressões frente e verso, para impressora laser, alvura mínima de 90% conforme norma ISO, opacidade mínima de 87%, umidade entre 3,5% (+/- 1,0), conforme norma TAPPI, corte rotativo, PH alcalino, certificação ambiental FSC ou CERFLOR. Embalagem em papel revestido com filme Bopp, original do fabricante do papel. Caixa com 10 pacotes contendo 500 folhas cada.	CX	669,0000	230,15	153.970,75
0175	32587	Papel A4 Adesivo 5 colunas 100folhas - etiqueta retangular autoadesiva disposta em folha no formato A4. Dimensões 38,1mm x 21,2mm x 5 colunas. Cor branca.	PCT	30,0000	32,38	971,40
0176	2,11E+09	Papel A4 colorido, 210 x 297 mm, 100 Folhas, cores variadas	Caixa	6,0000	6,73	40,38
0177	6,81E+08	PAPEL AUTOADESIVO CONTACT 45cm x 10m 80 MICRA	Rolo	13,0000	44,65	580,45
0178	36228	PAPEL CAMURÇA 40X 60 (cores variadas) - - Papel Camurça 40x60cm - Pacote com 25 folhas	Pacote	800,0000	22,62	18.096,00
0179	2,11E+09	Papel Cartão 250g - pacote com 10 folhas de tamanho 65 x 47cm com brilho. CORES VARIADAS	Pacote	400,0000	18,22	7.288,00
0180	2,11E+09	Papel Cartão 250g - Pacote com 10 folhas, de tamanho 65 x 47cm fosco. CORES VARIADAS	Pacote	400,0000	10,51	4.204,00
0181	27612	Papel Cartão, 50cm x 70cm, 240g/m ² , Cores Variadas - Papel Cartão, formato 50cm x 70cm, gramatura 240g/m ² , pacote com 10 (dez) unidades com 6 (seis) cores variadas	Pacote	400,0000	18,52	7.408,00
0182	36238	PAPEL CARTAO 50CM X 70 CM - Conteúdo: 50 Folhas de Papel Cartão	Pacote	400,0000	40,58	16.232,00



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

		Medidas: 50x70 cm. Gramatura: 240gr. (cada folha) Peso Aproximado: 3500g.				
0183	36239	PAPEL CARTÃO a4 210mm x297mm gramatura 180 g/m². pacote co 50 folhas (cores variadas) - - Papel Cartão A4 - Trabalhamos com as melhores marcas - Formato (210mm x 297mm) - pacote com 50 folhas	Pacote	92,0000	28,37	2.610,04
0184	27618	Papel Celofane Bopp, 85cm x 100cm, Cores Variadas - Papel Celofane Bopp, formato 85cm x 100cm, pacote com 03 (três) unidades com cores variadas	Pacote	600,0000	8,80	5.280,00
0185	2,11E+09	Papel Color Set 120g - 47,5x66 cm (cartolina)	PCT	405,0000	21,22	8.594,10
0186	36248	papel color set a4 (CORES VARIADAS) - Papel Criativo Color Set - A4 - 120g - 24 folhas - Bloco de papel em tamanho A4. Pacote com 24 folhas. Colorido nas duas faces Tamanho: 29,70 cm x 21 cm. Gramatura: 120 gramas.	Pacote	809,0000	15,78	12.766,02
0187	36264	PAPEL CREPOM CORES VARIADAS PACOTE COM 40 FOLHAS	Pacote	150,0000	41,64	6.246,00
0188	6,81E+08	PAPEL DE SEDA 65CM X 50CM (CORES VARIADAS) EMBALAGEM COM 100 FL	PCT	10,0000	72,52	725,20
0189	2,11E+09	Papel fotográfico A4 180g gossy	PCT	5,0000	19,66	98,30
0190	2,11E+09	Papel fotografico adesivo A4 108g à prova d'agua	PCT	5,0000	21,38	106,90
0191	0367	Papel Hectográfico H85 220x330mm Embalagem com 100 folhas - Papel Hectográfico H85 com matriz, utilizado em mimeógrafo duplicador a álcool. Formato 220x330mm. Embalagem com 100 unidades.	PCT	12,0000	85,83	1.029,96
0192	27687	Papel Jornal Pardo, Ofício, 50g/m², 500 Folhas - Papel Jornal, Pardo, formato Ofício (215mm x 315mm), gramatura 50g/m², pacote com 500 folhas	Pacote	5,0000	31,31	156,55
0193	6,81E+08	PAPEL LAMINADO 48cmX60cm (CORES VARIADAS) PACOTE COM 40 FOLHAS	PCT	800,0000	38,55	30.840,00
0194	35592	Papel para imagem (fotográfico) -A4/Brilhante -150g -297x210mm. Embalagem com 50 unidades. - Indicado para impressão de fotografias, imagens diversas e também para ampliações - Somente para impressoras JATO de TINTA	Pacote	175,0000	24,71	4.324,25



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

		- Formato: A4 (210,0 x 297,0 mm)				
0195	27714	Papel Pardo Kraft, 960mm x 660mm, 80g/m ² , Pacote - Papel Pardo Kraft, formato 960mm x 660mm, gramatura 80g/m ² , pacote com 150 folhas	Pacote	5,0000	91,49	457,45
0196	36269	papel pardo - Papel pardo Pct/100 Modelo: PPN0366 Embalagem: Pct/100 Altura: 2cm Largura: 66,5cm Comprimento: 96cm Peso: 4,8kg	Pacote	400,0000	85,93	34.372,00
0197	6,81E+08	PAPEL SULFITE A4 75g/m ² (210mmx297mm) Cores Variadas: Verde, Azul, Amarelo, Rosa, Beje Pacote com 500 folhas	Resma	40,0000	54,62	2.184,80
0198	36270	papel vergê A4 180g/m ² (CORES VARIADAS) - Contém 50 folhas brancas Gramatura 180g.	Pacote	844,0000	13,59	11.469,96
0199	36277	Pasta Aba Elástica Plastica Oficio 55mm - Dimensões mínimas da Embalagem (A x L x C): 1 x 53 x 66 cm	Unidades	45,0000	5,68	255,60
0200	36171	Pasta Az A4 Registradora Pvc Azul Cores: Azul, Cinza, Preta - Dimensões mínimas - Tamanho: 28,5 x 31,5 x 5,3 cm - Resistentes, com o mais alto padrão de qualidade e beleza - Etiqueta dupla face na lombada - Revestimento interno e externo de PP, polipropileno da mesma cor, ecologicamente corretos - Mecanismos niquelados de alta precisão e cantoneiras de proteção de metal para evitar qualquer desgaste - Papelão resistente de qualidade superior, feitos de acordo com FSC	Unidades	87,0000	13,79	1.199,73



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

0201	27909	Pasta AZ, Lombo Estreito, Ofício - Pasta AZ, tamanho ofício, papelão 280g/m², lombo estreito, com alavanca e visor, índice alfabético, sem cantos vivos e/ou rebarbas	Unidades	40,0000	14,33	573,20
0202	27910	Pasta AZ, Lombo Largo, Ofício - Pasta AZ, tamanho ofício, papelão 280g/m², lombo largo, com alavanca e visor, índice alfabético, sem cantos vivos e/ou rebarbas	Unidades	40,0000	12,44	497,60
0203	36272	pasta catalogo 100 plasticos - - Medidas da pasta: 24,7 x 32,5 cm - Medidas dos envelopes plásticos: 24x32 cm - Revestimento: Polipropileno preto antibactérias - Envelopes de polipropileno com espessura fina. - Presa por colchetes latonados	Unidades	80,0000	19,72	1.577,60
0204	27917	Pasta Catálogo, 50 Plásticos, 2 Extensores - Pasta Catálogo, formato Ofício, com 50 plásticos 0.18, capa em PVC, 2 extensores	Unidades	120,0000	13,73	1.647,60
0205	0378	Pasta Catálogo Com 50 Envelopes Plásticos	UNID	50,0000	13,15	657,50
0206	36111	Pasta c/ elástico polipropileno 350x235mm Cores variadas - Especificações mínimas Material: Polipropileno Transparente Espessura: 0,35 mm Dimensões C x L: 350 x 235 mm	Unidades	436,0000	3,48	1.517,28
0207	36276	Pasta com presilha plástica, tipo Romeu e Julieta, ideal para arquivamento de documentos ou entrega de trabalhos escolares. Feita de material leve, atóxico e 100% reciclável. Cores variadas	Unidades	430,0000	3,54	1.522,20
0208	2,11E+09	Pasta de arquivo com expansão com 13 bolsos	UNID	15,0000	9,76	146,40
0209	36273	Pasta Plastificada Classificadora Ofício Marca Referencia Dello, Polycart Cores Variadas: Cinza, Verde, Amarelo, Azul - Dimensões mínimas Formato: • 350x230 mm Grampo plástico; • Lombo regulável; • Para classificar documentos; • Pasta dobrada em cartão duplo 480g plastificado.	Unidades	20,0000	8,56	171,20
0210	27945	Pasta Sanfonada, A4, Jan/Dez, Cristal - Pasta Sanfonada, 12 repartições (Jan/Dez), formato A4 (210mm x 297mm), em Cristal Azul	Unidades	100,0000	16,60	1.660,00



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

0211	27946	Pasta Sanfonada, Ofício A/Z, 1/31, Cristal - Pasta Sanfonada, repartições A/Z e 1/31, formato Ofício, em plástico cristal	Unidades	315,0000	46,58	14.672,70
0212	27947	Pasta Sanfonada, Ofício A/Z, 1/31, Preta - Pasta Sanfonada, repartições A/Z e 1/31, formato Ofício, em plástico preto	Unidades	100,0000	45,33	4.533,00
0213	27948	Pasta Sanfonada, Ofício, Jan/Dez - Pasta Sanfonada, 12 repartições (Jan/Dez), formato ofício, em plástico branco	Unidades	100,0000	16,10	1.610,00
0214	36278	pasta suspensa kraft - Ideal para organizar papéis e documentos em seu escritório. Feita em cartão kraft Hastes plásticas 6 posições para visor e etiqueta caixa com 50 unidades	Caixa	48,0000	143,81	6.902,88
0215	28101	Percevejo Metal 10mm, 100 Unidades - Percevejo de Metal, tipo latonado, cabeça com 10mm, caixa com 100 unidades	Caixa	60,0000	3,01	180,60
0216	36112	percevejo metal 10mm EMBALAGEM Caixa com 100 unidades - Percevejos Latonados Comprimento: 10mm. Embalagem em Blister. Características do Produto Alta durabilidade. Composição Metal. EMBALAGEM Caixa com 100 unidades	Caixa	5,0000	2,95	14,75
0217	36113	percevejos coloridos - Percevejos coloridos Comprimento: 10mm. Embalagem em Blister. Características do Produto Alta durabilidade. Composição Metal.	Caixa	6,0000	4,89	29,34



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

		EMBALAGEM Caixa com 50 unidades				
0218	6,81E+08	Perfurador 2 Furos Para 100 Folhas Ferro Fundido. - Abertura: 13mm Capacidade de perfuração: 100 folhas Distância entre furos: 80mm Distância de Margem: 8mm Base a cabo: Ferro fundido Base: Plástico Reciclável Pinos: Aço trefilado, temperado e zincado Separadores: Transparentes Peso máximo 3,200 kg Tamanho mínimo 115 x 240 x 260 cm	Unidades	17,0000	134,36	2.284,12
0219	36279	Perfurador De Papel 2 Furos, Diâmetro Do Furo: 5mm Estrutura Metálica Bandeja Coletora De Grande Capacidade Capacidade 20 Folhas -	Unidades	32,0000	29,23	935,36
0220	28111	Perfurador Papel, 2 Furos, 150 Folhas - Perfurador de Papel, 2 furos, perfura até 150 folhas (papel 75g/m ²), apoio da base em polietileno, pinos perfuradores em aço e molas em aço, distância entre furos 80mm, estrutura metálica na cor preta	Unidades	3,0000	180,16	540,48
0221	36114	Pilha AAA palito - Pilha Alcalina Palito AAA - 1.5 Volts Cartela com 04 unidades LR03XAB/4B192.	Unidades	40,0000	4,45	178,00
0222	36115	Pilha alcalina pequena aa embalagem com 2 pilhas - As pilhas Alcalinas permitem que você desfrute de suas atividades com total liberdade; São as pilhas que oferecem confiabilidade, com base em experiência e foco em tecnologia.	CARTELA	7,0000	3,80	26,60
0223	36116	Pilha C média alcalina - DESCRIÇÃO: - Pilha Alcalina C2 - Ref: 20120 - Tamanho C - Indicadas para aparelhos tecnológicos e com alto consumo de energia, as pilhas Alcalinas permitem que você realize suas atividades com total liberdade - Modelo: LR14 - 1.5V - Vendido no blister com 2 Unidades	Unidades	60,0000	7,47	448,20
0224	0753	Pincel 2"	UNID	100,0000	2,68	268,00
0225	36281	pincel atomico azul - - Comprimento: 125mm - Largura: 15mm - Altura: 20mm	Caixa	7,0000	25,43	178,01



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

		- Dimensão com tampa: 125 x 15 x 20mm. - Quantidade: 12 unidade				
0226	28310	Pincel Atômico Preto - Pincel Atômico, Preto, tinta permanente, ponta de feltro chanfrada ou quadrada, recarregável, composição: resinas termoplásticas, tinta a base de corantes orgânicos e solventes	Unidades	37,0000	8,94	330,78
0227	36282	PINCEL ATÔMICO, TINTA PERMANENTE, PONTA DE FRELTO, CHANFRADA OU QUADRADA NÃO RECARREGÁVEL (CORES VARIADAS) - - Comprimento: 125mm - Largura:15mm - Altura: 20mm - Dimensão com tampa: 125 x 15 x 20mm. - Quantidade: 12 unidade	Caixa	50,0000	42,00	2.100,00
0228	0391	Pincel Atômico - Verde - pincel atômico 1100-P, ponta chanfrada de feltro, recarregável, tinta a base de álcool. Embalagem com 12 unidades.	CX	1,0000	20,81	20,81
0229	2,11E+09	Pincel Chato N° 10	UNID	5,0000	2,90	14,50
0230	35767	Pincel chato n°4	UNID	105,0000	2,27	238,35
0231	35768	Pincel chato n°6	Embalagem	110,0000	2,18	239,80
0232	35674	Pincel Chato n° 08 - Pincel com cerdas Brancas, modelo Chato, Cabo longo amarelo, Tamanho n° 08.	Pacote	100,0000	16,54	1.654,00
0233	36117	Pincel escolar n° 10 para tinta guache - Pincel N°10. Com 12 Unidades. Formato Redondo. Cabo Amarelo.	Pacote	9,0000	28,95	260,55
0234	35670	Pincel Marcador de Quadro Branco, Recarregável CAIXA COM 6 (CORES VARIADAS) - Pincel Marcador de Quadro Branco, Recarregável, Atóxico, Ponta macia para não danificar o quadro, Apaga facilmente, Composição: Resina termoplástica, ponta de fibra e tinta à base de corantes e solventes.	UNID	188,0000	7,27	1.366,76
0235	2,11E+09	Pincel marcador permanente azul. Pincel marcador permanente com ponta chanfrada que permite escrita de traço grosso e fino. - Maior durabilidade: ponta bloqueada super resistente. - Recarregável. - Secagem rápida: base de álcool. - Ideal para uso em: papelão, madeira, metal e vidro.	Caixa	30,0000	25,21	756,30



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

0236	36284	pincel marcador permanente preto - Pincel marcador permanente com ponta chanfrada que permite escrita de traço grosso e fino. - Maior durabilidade: ponta bloqueada super resistente. - Recarregável. - Secagem rápida: base de álcool. - Ideal para uso em: papelão, madeira, metal e vidro.	Unidades	10,0000	2,14	21,40
0237	2,11E+09	Pincel marcador permanente preto. Pincel marcador permanente com ponta chanfrada que permite escrita de traço grosso e fino. - Maior durabilidade: ponta bloqueada super resistente. - Recarregável. - Secagem rápida: base de álcool. - Ideal para uso em: papelão, madeira, metal e vidro.	Caixa	125,0000	27,89	3.486,25
0238	2,11E+09	Pincel marcador permanente vermelho. Pincel marcador permanente com ponta chanfrada que permite escrita de traço grosso e fino. - Maior durabilidade: ponta bloqueada super resistente. - Recarregável. - Secagem rápida: base de álcool. - Ideal para uso em: papelão, madeira, metal e vidro.	Caixa	15,0000	28,44	426,60
0239	28337	Pincel Marcador, Retroprojeter, Preto - Pincel Marcador para Retroprojeter, cor Preto, ponta de poliéster de 2mm à 4mm, composição: resina termoplástica, tinta a base de álcool, corantes, resinas, solventes e aditivos	Unidades	2,0000	2,85	5,70
0240	2,11E+09	Pincel Redondo N° 0	UNID	10,0000	3,65	36,50
0241	2,11E+09	Placa de isopor 100x50cm	UNID	220,0000	5,17	1.137,40
0242	35772	Plástico para pasta Catálogo	Unidades	150,0000	9,43	1.414,50
0243	2,11E+09	Plástico para plastificação tamanho ofício II(226X340) COM 100 UNIDADES -	PCT	10,0000	40,08	400,80
0244	2,11E+09	Plástico para plastificação tam ofício nº2 226x340 100 unidades	PCT	30,0000	39,23	1.176,90
0245	2,11E+09	Prancheta ofício acrílica - Tamanho: ofício, prendedor metálico, possuindo um ótimo acabamento dos dois lados, com os cantos arredondados, Dimensões: 235 x 345 x 3mm	UNID	15,0000	11,54	173,10
0246	36172	prancheta ofício em madeira - - Prancheta em MDF - Tamanho: Ofício - Prendedor metálico - Possui um ótimo acabamento dos dois lados, com os cantos arredondados - Dimensões: 235 x 345 x 3 mm	Unidades	35,0000	5,59	195,65
0247	29054	Prendedor de Roupa, Madeira, com 12 - Prendedor de Roupa, confeccionado em madeira, pacote com 12 unidades	Pacote	50,0000	3,97	198,50



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

0248	0399	Quadro Branco 1,20x0,90m Moldura Em Alumínio	UNID	1,0000	175,95	175,95
0249	2,11E+09	Quadro branco de 2 metros - Quadro branco medindo 200x120cm, confeccionado em compensado multilaminado de 15 mm extraídos de madeiras reflorestadas, proporciona maior estabilidade e resistência, o que diferencia da chapa de madeira desfibrada. Revestido em fórmica branca para pilot que fornece ao produto boa resistência à umidade e a manchas devido a sua superfície não ser porosa; grande resistência aos riscos oriundos do uso no dia-a-dia, além de não reter sujeira e inibir a proliferação de fungos e bactéria e ser de fácil manutenção. Com moldura em alumínio em toda extensão e porta-pilot com 7cm de largura, comportando também apagadores ao longo da base do quadro.	UNID	10,0000	475,54	4.755,40
0250	2,11E+09	Quadro branco de 3 metros - Quadro branco medindo 300x120cm, confeccionado em compensado multilaminado de 15 mm extraídos de madeiras reflorestadas, proporciona maior estabilidade e resistência, o que diferencia da chapa de madeira desfibrada. Revestido em fórmica branca para pilot que fornece ao produto boa resistência à umidade e a manchas devido a sua superfície não ser porosa; grande resistência aos riscos oriundos do uso no dia-a-dia, além de não reter sujeira e inibir a proliferação de fungos e bactéria e ser de fácil manutenção. Com moldura em alumínio em toda extensão e porta-pilot com 7 cm de largura, comportando também apagadores ao longo da base do quadro.	UNID	10,0000	676,00	6.760,00
0251	32575	Quadro de avisos 60x40cm - quadro tipo cortiça, moldura em alumínio, dimensões: 60x40cm.	UNID	7,0000	91,89	643,23
0252	0401	Refil Cola Quente - refil/bastão Fino para pistola de aplicação de cola quente, incolor. Embalagem com 1 Kg.	PCT	35,0000	40,04	1.401,40
0253	36174	regua cristal 30 cm - Régua Cristal 30cm Transparente Simples E Práticas, São Ideais Para Atividades Escolares Pacote Com 25 Unidades	Pacote	36,0000	13,52	486,72
0254	0402	Régua em Poliestireno, Escala Milimétrica Impressa, Comprimento 30cm e Largura 3cm	UNID	40,0000	1,60	64,00
0255	29545	Relógio de Parede, Polipropileno e Lente em Cristal, Analógico, 12 Horas - Relógio de Parede, aro na cor preto, branco ou prata, em polipropileno e lente em cristal polietileno, com fundo branco liso, analógico, padrão 12 horas, altura mínimo de 22cm, largura mínimo 22cm, 1 pilha AA.	Unidades	2,0000	21,85	43,70
0256	2,11E+09	Rolo de Barbante colorido(cores variadas)	Rolo	20,0000	19,13	382,60
0257	2,11E+09	Rolo de elástico colorido (cores variadas)	Rolo	50,0000	18,07	903,50
0258	2,11E+09	ROLO PAPEL 40 KG	Rolo	10,0000	104,33	1.043,30
0259	2,11E+09	Saco plástico transparente - saco plástico transparente para armazenamento e proteção do IPTU de dimensões 15x25cm; Pacote com 100 unidades	Pacote	20,0000	24,72	494,40
0260	2,11E+09	Saquinho plástico pequeno (pacote com 100 unidades)	PCT	2,0000	16,65	33,30
0261	2,11E+09	Suporte grande para durex	UNID	5,0000	25,30	126,50
0262	2,11E+09	Suporte para durex fino	Unidades	65,0000	27,31	1.775,15



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

0263	36128	TECIDO TIPO TNT - 1,40M DE LARGURA CORES VARIADAS	M	1.500,0000	1,68	2.520,00
0264	30933	Tecido TNT, 100% Poliuretano, 50g/m2, 1,40m de Largura, Amarelo Ouro - Tecido TNT, composição: 100% poliuretano, não texturizado, gramatura 50g/m2, 1,40m de largura, na cor amarelo ouro	Metro	500,0000	2,29	1.145,00
0265	30926	Tecido TNT, 100% Poliuretano não Texturizado, 50g/m², 1,40m Largura, Cor Azul - Tecido TNT, composição: 100% poliuretano não texturizado, gramatura: 50g/m², 1,40m de largura. na cor azul	Metro	500,0000	1,82	910,00
0266	30927	Tecido TNT, 100% Poliuretano não Texturizado, 50g/m², 1,40m Largura, Cor Branco - Tecido TNT, composição: 100% poliuretano não texturizado, gramatura 50g/m², 1,40m de largura, na cor branco	Metro	500,0000	1,95	975,00
0267	30929	Tecido TNT, 100% Poliuretano não Texturizado, 50g/m², 1,40m Largura, Cor Preto - Tecido TNT, composição: 100% poliuretano não texturizado, gramatura: 50g/m², 1,40m de largura, na cor preto	Metro	500,0000	1,83	915,00
0268	30930	Tecido TNT, 100% Poliuretano não Texturizado, 50g/m², 1,40m Largura, Cor Rosa - Tecido TNT, composição: 100% poliuretano não texturizado, gramatura: 50g/m², 1,40m de largura, na cor rosa	Metro	500,0000	2,12	1.060,00
0269	30988	Tela para Pintura Artística, 30cm x 30cm - Tela para Pintura Artística, formato 30cm x 30cm, fabricada com tecido 100% algodão, textura fina com dupla imprimação, seguindo um processo de pintura a mão com tinta a óleo ou acrílica que garante um acabamento único, com tratamento contra acidez e mofo, tecido branco grampeado atrás, painel em pinus	Unidades	20,0000	15,75	315,00
0270	35682	Tesoura de Picotar - Grande - Tesoura de Picotar com Lâmina De Aço Inoxidável E Corpo em Plástico. Recorte Zig-Zag. Diferenciais: Maior Durabilidade. Não Enferruja. Produto com Tratamento Térmico Para Maior Durabilidade De Corte. Tamanho: Grande	Unidades	70,0000	18,57	1.299,90
0271	36175	tesoura escolar media - Lâminas com graduação em cm Decoração com grafismos Anéis ergonômicos Pontas arredondadas de 10 mm Medida: 13 cm / 5pol Sortidas	Unidades	215,0000	4,14	890,10
0272	36118	Tesoura picotar 21cm - Referência: Red Dot - Tesoura 660N, Para artesanato, patchwork costuras em geral Cor: preta ,azul ou vermelha Tesouras para destros: Os cabos anatômico	Unidades	3,0000	13,40	40,20



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

0273	36127	tinta guache atoxica 250g (CORES VARIADAS) - Pinta E.V.A Pode ser aplicado em papel, papel cartão, cartolina, E.V.A, gesso, madeira e cerâmica.	Unidades	800,0000	4,28	3.424,00
0274	35790	Tinta guache de 15 ml multicores caixa com seis unidades	Caixa	7,0000	6,82	47,74
0275	36178	tinta para carimbo sem óleo, azul - • Tinta à base de água • Cor: Azul • Conteúdo: 40 ml	Frasco	54,0000	4,49	242,46
0276	34495	Tinta para Carimbo sem óleo, Preto,40ml - Tinta para carimbo com composição química especial, à base de água, sem óleo. Cor Preto. Embalagem com 40ml	UNID	33,0000	4,30	141,90
0277	2,11E+09	Tinta para pincel recarregável, cor preto, contendo 20ml	CX	38,0000	12,73	483,74
0278	35729	Tinta para pincel recarregável, na cor azul contendo 20 ml.	Caixa	38,0000	16,19	615,22
0279	35730	Tinta para pincel recarregável, na cor verde contendo 20 ml.	Caixa	38,0000	16,15	613,70
0280	35731	Tinta para pincel recarregável, na cor vermelho contendo 20 ml.	Caixa	38,0000	16,15	613,70
0281	35784	Tinta para pintura facial 15 ml . Caixa com 06 unidades	Caixa	40,0000	9,59	383,60
0282	2,11E+09	Tinta para tecido 37ml - CORES VARIADAS	UNID	100,0000	12,46	1.246,00
0283	35791	Visor de plástico para pasta suspensa Kraft, - 50 unidades	Pacote	4,0000	5,55	22,20
Total Geral ==>						R\$ 695.598,76



3.1 - A entrega será de forma parcelada, de acordo com a necessidade dos Departamentos.

4.0 - DA ENTREGA DO OBJETO

4.1 – O fornecimento do objeto se dará nas condições, modos e critérios, como a seguir:

4.1.1 – O material/produto desta licitação será fornecido e entregue diretamente na Prefeitura Municipal de Passa Vinte, Praça Major Francisco Cândido Alves, nº 150, Bairro Centro, nesta cidade, de segunda a sexta-feira, de 13h às 16h, conforme dispuser a AF – Autorização de Fornecimento;

4.1.1.1 - O prazo para entrega do objeto e de no máximo 10 **(dez) dias após a autorização de fornecimento;**

4.2 –No momento da entrega, juntamente com o produto/material fornecido, deverá a CONTRATADA dispor da correspondente nota fiscal e da respectiva AF – autorização de fornecimento, de modo que possa ser feita rigorosa conferência do que está sendo entregue pela CONTRATADA;

4.3 – A CONTRATADA não poderá substituir qualquer item requisitado por outro de qualidade e espécie inferior, salvo se autorizado pela fiscalização do contrato, desde que seja resguardado o interesse público;

4.4 – O chefe de Gabinete será o responsável pela fiscalização da execução contratual, para receber e conferir os itens recebido, para aceitá-lo ou recusá-lo, bem como para atestar a efetiva e execução do objeto e liquidar a despesa de modo a possibilitar a efetivação do pagamento.

5.0 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1 – Os itens serão recebidos:

- a) Provisoriamente, para efeito de realização dos testes e posterior verificação da conformidade com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade dos mesmos, e consequente aceitação.

5.2 - Serão rejeitados no recebimento, os produtos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos.

5.3 - Irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital;
- b) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 horas, contadas da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

5.4 - Os custos da substituição, complementação do objeto rejeitado correrão exclusivamente às expensas da Contratada.

5.5 - Consideram-se aceitos e aprovados os objetos que, no prazo de até 07 (sete) dias, contados do recebimento provisório e da entrega da Fatura/Nota Fiscal, não sejam contestados pela CONTRATANTE.

5.6 - O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta inexecução do contrato, inclusive o desempenho do Objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.

5.7 - Contratada caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento provisório e definitivo, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

6.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 - Após a homologação da licitação, comparecer quando convocado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do instrumento contratual/Ordem de Fornecimento, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor contratado;

6.2 - Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas neste edital, sob pena das penalidades previstas no Edital de origem e outras resultantes de leis aplicáveis, especialmente da Lei Federal 8.666/1993;

6.3 - Fornecer os produtos com preço por unidade determinado no processo licitatório.

6.4 - Providenciar, de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo fiscal do contrato do Município com respeito à execução do objeto;

6.5 - Responsabilizar-se-á pelos produtos, objeto do presente Edital, nos termos assim definidos, obedecendo rigorosamente as condições impostas, tais como prazos e condições de entrega.

6.6 - Responsabilizar-se-á por toda e qualquer despesa que tiver de realizar para o fiel cumprimento do contrato.

6.7. Participar à fiscalização do **CONTRATANTE**, de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução da ata/contrato, indicando medidas para corrigir e evitar novas ocorrências;

6.8. Responder pelos efeitos decorrentes da inobservância de condições estabelecidas neste contrato, ou infração a disposições de leis regulamentos ou posturas em vigor;

6.9. Não ceder o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, em hipótese alguma. Não poderá, igualmente, subcontratar, ainda que em parte, o objeto do contrato.

6.10. Assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas relativas aos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a funcionários da empresa.

6.11. Cumprir durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízo decorrente das infrações a que der causa.

6.12. Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais, que porventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata/contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

6.13 - Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões nos termos do art.65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

6.14 - Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

6.15 - A Contratada deverá manter a Contratante a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados, prepostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do objeto do Termo de Referência.

6.18 - Indenizar terceiros e/ou o Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.17 - Responder a CONTRATADA nos casos de qualquer tipo autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

A Contratada, além das cláusulas estabelecidas em ata/contrato, obriga-se a:



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

- a) Responder por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados direta ou indiretamente à Prefeitura Municipal de Resplendor, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos fornecimentos dos objetos do contrato;
b) **Se responsabilizar pela qualidade dos materiais e serviços executados e fornecidos e da empresa CONTRATADA para esta finalidade, inclusive na promoção de readequações, sempre que detectados impropriedade que possam comprometer a consecução do objeto;**

6.18 - Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional ao **MUNICÍPIO**.

6.19 - Cumprir os prazos previstos no Contrato ou outros que venham a ser fixados pelo **MUNICÍPIO**.

6.20 - Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos objeto da ata/contrato pelo gestor/fiscal do contrato, durante a sua execução.

6.21 - Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste contrato, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

6.22 - Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS e à seguridade social, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo fiscal do contrato do Município.

6.23 - Se a Licitante Vencedora convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar-se a entregar o bem, conforme disposto no inciso XXIII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital e seus Anexos, podendo o órgão gerenciador do contrato, ainda, negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor, sendo este declarado vencedor, na forma dos incisos XVI, XVII do art. 4º Lei em comento.

6.22 - Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002

7.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Prestar a **CONTRATADA** todos os esclarecimentos e informações relativas à execução do objeto data/contrato;

7.2. Expedir à **CONTRATADA**, a AF (Autorização de Fornecimento);

7.3. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;

7.4. Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do fiscal do contrato do Município.

7.5 - Proceder a fiscalização, acompanhamento, vistoria, periodicamente, para assegurar que as condições exigidas para a perfeita realização do objeto, sejam mantidas durante a vigência do contrato, e se observado o não atendimento das condições estabelecidas ou descumprimento das obrigações avençadas, notificar a **CONTRATADA** para as devidas providências, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

7.6. Ordenar correções, ou substituições que se fizerem necessárias, tudo às expensas da **CONTRATADA**, na hipótese de qualquer irregularidade detectada durante a execução do objeto contratado;

7.7. Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA** no prazo e forma estipulados neste instrumento, mediante apresentação de nota fiscal, e em conformidade com a autorização expedida pelo Executivo Municipal e/ou seus respectivos responsáveis.



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

7.8 - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante o fornecimento dos objetos contratados.

7.9. Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente.

7.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **CONTRATADA**, em relação aos serviços objeto do Contrato.

7.11. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

7.13. Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas em Lei, nesta ata/contrato e no Edital de origem;

7.14. Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

8.0 – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - Caberá aos diretores dos Departamentos ou pessoal por eles designada o recebimento do material, não se eximindo a contratada de ser chamada para substituir, a sua custa, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifique irregularidade.

8.2 - O Gestor do Contrato da secretaria atestará, no documento fiscal correspondente, a entrega dos materiais e a prestação dos serviços nas condições especificadas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à **CONTRATADA**.

8.3 - Constatadas irregularidades na execução contratual, o **MUNICÍPIO** solicitará a sua rescisão e indenização aos cofres públicos dos prejuízos causados.

8.4 - A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pelo **MUNICÍPIO**, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo **MUNICÍPIO**.

8.5 - O **MUNICÍPIO** não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.

8.6 - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

8.7 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.8 - Quaisquer exigências de fiscalização por descumprimento das obrigações avençadas, deverão ser prontamente atendidas pela Licitante Vencedora convocada, sem ônus para o **MUNICÍPIO**.

9.0 - DO PAGAMENTO

9.1 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação serão efetuados em 30 (trinta) dias, após o fornecimento dos materiais constantes das Ordens de Fornecimento e a apresentação da Nota Fiscal

Nominal a: Prefeitura Municipal de Passa Vinte.

CNPJ n.º: 18.308.210/0001-50

Inscrição Municipal: Isenta

Endereço: Praça Major Francisco Candido Alves, 150, Centro, Passa Vinte – MG

A Nota Fiscal emitida deverá conter os seguintes dados:

- a) Nº do Contrato celebrado com a **CONTRATANTE**;
- b) Nº da(s) Ordem(ns) de Serviço correspondentes;
- c) Indicação do nome do banco, números da agência e da conta bancária para depósito do valor correspondente.



9.2 - Na hipótese da CONTRATADA apresentar a Nota Fiscal incorreta, a quitação será postergada por tantos dias úteis quantos forem os de atraso de sua apresentação na forma correta, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

9.3 - O pagamento dos valores faturados fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA mantém todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

10 – DAS PENALIDADES

10.1 - Pela inexecução parcial ou total do objeto e demais condições resultantes desta contratação, poderá, garantida a prévia defesa, ser aplicada à CONTRATADA, as sanções a seguir relacionadas:

- I. Advertência
- II. Multa, nas seguintes condições:
- III. Multa diária de 0,2% (dois décimos por cento), até o 30º (trigésimo) dia, aplicada sobre o valor total da Ordem de Serviço, pela inexecução parcial do objeto ou descumprimento de quaisquer dos termos, prazos e condições previstos neste instrumento;
- IV. Multa de 6% (seis por cento), aplicada sobre o valor total da Ordem de Serviço, pela inexecução total do objeto.

10.2 - A inexecução parcial ou o descumprimento dos termos, prazos e condições estabelecidos neste termo a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia configurará hipótese de inexecução total do objeto, ensejando a aplicação cumulativa das penalidades respectivas.

10.3 - A CONTRATADA não estará sujeita a multas na ocorrência de “Caso Fortuito ou Força Maior”.

10.4 - O pagamento das multas a que se refere esta cláusula não exime a CONTRATADA da reparação das eventuais perdas e danos, ou prejuízos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência da execução deste Contrato.

10.5 - O valor da multa aplicada será descontado do montante do crédito devido à CONTRATADA, se houver; caso contrário, deverá ser recolhido na Tesouraria da CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, sob pena de cobrança judicial.

10.6 - Sustação de pagamentos de qualquer fatura, no todo ou em parte, pelo fornecimento do objeto em desacordo com o estabelecido.

Suspensão temporária dos direitos de contratar com a Administração, nos termos da Lei Federal n.º 8.186/93.

10.7 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal n.º 8.186/93.

10.8 - As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório.

11 – DA PUBLICIDADE DO CONTRATO/ATA

11.1 - A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato/Ata até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Naquilo em que for omissivo, o presente instrumento contratual/Ata de registro, reger-se-á pelas Leis n.º 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 20 /2023**.



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

Jean Júnior de novais
Chefe de Gabinete.

Visto Pregoeiro

Visto Jurídico



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação **Pregão Eletrônico nº 20/2023 – Processo nº 113/2023** instaurada pela Prefeitura Municipal de Passa Vinte que a empresa:

- 1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 1999;
- 2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 8666/93.
- 5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

_____, ... de de 2023.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital **Pregão Eletrônico nº 20/2023 - Processo 113/2023** e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

Data:

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO/FORNECIMENTO

A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO (A) PREGOEIRO (A) da Prefeitura Municipal de Passa Vinte

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023 – PROCESSO Nº 113/2023

Fornecedor:

CNPJ: Inscrição Estadual:

Endereço: Bairro:

CEP: Cidade: Estado:

Telefone: E-mail:

Banco: Agência: Conta Corrente:

VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.

PREVISÃO DE ENTREGA:

CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:

Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:

Nº Item	Cód.	Descrição	Unid.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
Total Geral ==>						

Valor Total e final por extenso: R\$(.....)

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.

2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

➤ Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX de de 2023.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

Visto Pregoeiro

Visto Jurídico



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao (a) Pregoeiro do Município Passa Vinte/MG

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 20/2023 – Processo nº 113/2023, instaurado pela Prefeitura Municipal de Passa Vinte, que:

- ✓ **Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;**
- ✓ Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- ✓ Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- ✓ Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico nº 20/2023 – Processo nº 113/2023**, realizado pela Prefeitura de Passa Vinte – MG.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ___ de _____ de 2023.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

Visto Pregoeiro

Visto Jurídico



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

MICROEMPRESA

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no (Razão Social da Empresa) CNPJ nº _____, Endereço: _____

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

SIM NÃO

Local/ Data

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

Visto Pregoeiro

Visto Jurídico



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

(papel timbrado da empresa)

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

(nome empresarial da licitante) _____, inscrita no CNPJ nº: _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura Municipal de Passa Vinte que impossibilite a participação no referido **Pregão Eletrônico nº 20/2023**.

Passa Vinte, de de

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

ANEXO VIII – FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO

Ficha Técnica Descritiva do Objeto					
Número do edital:					
Órgão comprador:					
Lote/Item	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA MODELO	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):					
Preço para o lote único (em R\$):					
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nos proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).					
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP).					
Data:					

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO

O **Município de Passa Vinte** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Major Francisco Candido Alves, 150 Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.308.210/0001-50, doravante denominado **Contratante**, neste ato representado através dos diretores dos Departamentos e de outro lado a empresadoravante denominada **Contratada**, neste ato representada por inscrito no CPF/MF sob o nº....., portador da Carteira de Identidade nº, celebram este contrato, sendo regido pela Lei Federal nº 10.520/02, pela Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e pelo **Decreto Municipal N.º 1064/2020**, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.078/90, da Lei Complementar Federal nº 123/08 e da Lei Complementar Federal nº 147/14, demais disposições aplicáveis e pelas Cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - Da Vinculação e do Gerenciamento

1.1 – Da Vinculação

O presente Contrato está vinculado aos termos do **Processo Administrativo nº 113/2023, Pregão Eletrônico nº 20/2023**, e à proposta da CONTRATADA, que integram este documento independentemente de transcrição.

1.2 – Do Gerenciamento

O acompanhamento e o gerenciamento deste Contrato serão exercidos pela CONTRATANTE, através do CHEFE DE GABINETE, ao qual se reportará a CONTRATADA para resolução de quaisquer problemas decorrentes desta contratação.

Cláusula Segunda – Do Objeto

2.1 – Da Definição do Objeto

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO AOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA VINTE

2.2 – Do Detalhamento do Objeto

2.2.1 – A descrição do objeto e a quantidade de cada item estão relacionados na tabela do Anexo I

Cláusula Terceira – Do Preço e Prazo de Pagamento

3.1 – O pagamento poderá ser feito por crédito em conta.

3.2 - O pagamento pelo fornecimento do objeto licitado se dará da seguinte forma:

3.3 - Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias, desde que a Nota Fiscal Eletrônica seja devidamente atestada e vistada pela unidade solicitante.

3.4 - Prazo de pagamento: O pagamento fica condicionado à liberação do sistema.

Cláusula Quarta – Das Condições de Fornecimento do Objeto

4.1 – Do Fornecimento do Objeto

4.1.1 – A CONTRATANTE solicitará o fornecimento do objeto licitado e ora contratado, de forma INTEGRAL, mediante a emissão de Autorização de Fornecimento – AF.



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

4.1.1.2 – O objeto fornecido deverá obedecer a todas as especificações descritas na Autorização de Fornecimento, sujeitando-se, ainda, a CONTRATADA às determinações indicadas na Cláusula Oitava.

4.1.3 – Considerar-se-á cumprida a Autorização de Fornecimento quando o objeto for entregue e devidamente aceito pela CONTRATANTE.

4.1.4 – A CONTRATADA será responsável por todas as despesas diretas e indiretas, que possam surgir a qualquer tempo, pelo fornecimento e transporte do objeto.

4.2 – Do Prazo e Condições de Entrega

4.2.1 - A CONTRATADA deverá fornecer o objeto desse pregão de forma integral e como requisitados, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da AF – autorização de fornecimento. O material/produto desta licitação será fornecido e entregue diretamente na sede da Prefeitura ou conforme dispuser a AF – Autorização de Fornecimento;

4.2.2 - A Autorização de Fornecimento será enviada por e-mail ou entregue pessoalmente;

4.2.3 – Na AF – autorização de fornecimento constará a listagem dos materiais a serem fornecido, bem como os preços unitários de cada item e o somatório da AF;

4.2.4 - Não será aceito qualquer fornecimento de materiais em outro local e/ou horário diferentes aos estipulados acima, como também com itens faltosos da lista constante da AF – autorização de fornecimento.

4.2.5 – Os materiais deverão estar devidamente embalados para transporte, conforme as condições distintas e de forma a garantir a integridade dos mesmos, pois a fiscalização da execução do objeto não se responsabilizará por danos causados no transporte.

4.2.6 – A CONTRATADA não poderá fornecer materiais em desacordo com a Autorização de Fornecimento ou com a proposta ofertada, pois não serão aceitos pela fiscalização e devolvidos, e deverá a CONTRATADA substituí-los, no prazo de 48h (quarenta e oito horas) e sem qualquer custo adicional.

4.2.7 – A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente no ato da entrega dos materiais estar munida com a respectiva nota fiscal, anexada a AF – autorização de fornecimento, com a descrição clara do que está sendo entregue para facilitar a conferência pela fiscalização;

4.2.8 – A CONTRATADA deverá também descrever na nota fiscal o número do processo e da modalidade a que pertence, de forma a possibilitar os trabalhos da fiscalização.

4.2.9 – O Chefe de Gabinete, será a responsável pela fiscalização da execução contratual, para receber e conferir o item recebido, para aceita-lo ou recusá-lo, bem como para atestar a efetiva e execução do objeto e liquidar a despesa de modo a possibilitar a efetivação do pagamento.

Cláusula Quinta – Do Prazo da Contratação

5.1 - O presente Instrumento terá vigência sera de até 12 meses.

5.2 – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor conforme proposta de Preços.

Cláusula Sexta – Das Condições para Pagamento

6.1 – Da Forma de Apresentação do Faturamento:

6.1.1 – A CONTRATADA deverá, a cada fornecimento autorizado, apresentar a sua Nota Fiscal ao Almoxarifado da CONTRATANTE, que após a necessária conferência e registros a encaminhará ao setor responsável para providências do pagamento.

6.1.2 – A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser emitida da seguinte forma:

Visto Pregoeiro

Visto Jurídico



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

Nominal a: Prefeitura Municipal de Passa Vinte.

CNPJ n.º: 18.308.210/0001-50

Inscrição Municipal: Isenta

Endereço: Praça Major Francisco Candido Alves, 150, Centro, Passa Vinte – MG

6.1.3 – A Nota Fiscal Eletrônica emitida deverá conter os seguintes dados:

- d) N° do Contrato celebrado com a CONTRATANTE;
- e) N° da(s) Autorização(ões) de Fornecimento correspondentes;
- f) Indicação do nome do banco, números da agência e da conta bancária para depósito do valor correspondente.

6.2. – Na hipótese da CONTRATADA apresentar a Nota Fiscal incorreta, a quitação será postergada por tantos dias úteis quantos forem os de atraso de sua apresentação na forma correta, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

6.3 – O pagamento dos valores faturados fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA mantém todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

Cláusula Sétima – Das Obrigações e Responsabilidades Das Partes

7.1 – Das Obrigações da Contratada

7.1.1 – Responder pela qualidade do objeto fornecido, devendo substituí-lo sem nenhum custo adicional, caso o mesmo não seja aprovado pela CONTRATANTE.

7.1.2 – Obedecer às especificações técnicas constantes na Autorização de Fornecimento e ao controle de qualidade indicado na Cláusula Oitava.

7.1.3 – Cumprir sistematicamente as datas e horários estipulados pela CONTRATANTE. O descumprimento implicará em multa, conforme item 11.2 deste instrumento.

7.1.4 – Assumir inteira responsabilidade civil e administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto.

7.1.5 – Responsabilizar-se, inteira e exclusivamente, por todas as despesas que possam surgir a qualquer tempo, pelo fornecimento, transporte, embalagem e quaisquer outras decorrentes desta contratação.

7.1.6 – Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

7.1.7 – Não transferir ou ceder o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE.

7.1.8 – Não caucionar ou utilizar o Contrato em favor de terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE.

7.1.9 - Fornecer os produtos somente a servidores municipais que apresentarem a Autorização de Fornecimento assinada pelo Setor responsável

7.2 – Das Obrigações Da Contratante

7.2.1 – Emitir as Autorizações de Fornecimento – AF.

7.2.2 – Receber os produto, observando as especificações e condições de fornecimento contidos neste Contrato.

7.2.3 – Julgar se o eventual atraso no fornecimento do objeto encontra-se motivado por “caso fortuito ou de força maior”, como definidos na Cláusula Décima Segunda.



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

7.2.4 – Efetuar o pagamento na forma como definidos na Cláusula Terceira.

7.2.5 – Deliberar sobre os casos omissos e não previstos, observadas as disposições da Lei Federal n.º 10.520 e 8.186/93 e/ou mediante acordo entre as partes.

Cláusula Oitava – Da Qualidade e Aceitação do Objeto

8.1 – O objeto fornecido deverá ter aprovação da CONTRATANTE.

8.1.1 – Considerar-se-á cumprida a Autorização de Fornecimento quando o objeto for entregue e devidamente aceito pela CONTRATANTE, sempre em atendimento as especificações contidas neste Contrato.

8.1.2 – Qualquer produto poderá, no decorrer do Contrato, ser submetido a testes em órgãos especializados.

8.2 – Na hipótese do objeto entregue não atender às exigências especificadas, ficará a CONTRATADA obrigada a fazer todas as substituições necessárias, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da devolução do objeto recusado, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, independentemente do vencimento do Contrato.

8.3 – O recebimento do objeto não isenta a CONTRATADA da responsabilidade decorrente de alterações de fabricação que não atendam as especificações deste termo, nem sua obrigação pela conservação normal do objeto fornecido, tudo sem ônus para a CONTRATANTE.

Cláusula Nona – Do Reajustamento

9.1 - O preço do presente Contrato, somente poderá ser reajustado mediante apresentação de documentos que comprove os reajustes, e ainda mediante autorização da Contratante com fulcro no art 65,II, alínea “d” da Lei 8666/93.

9.2 No interesse da Prefeitura Municipal de Passa Vinte o objeto deste ato convocatório poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial licitado, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, inciso II da Lei Federal de nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Cláusula Décima - Da Extinção e Rescisão

10.1 – O Contrato resultará extinto ao término do prazo previsto na Cláusula Quarta ou ainda, antecipadamente, com o fornecimento total do objeto.

10.2 – A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos artigos 77 a 80, da Lei Federal n.º 8.186/93 e legislação subsequente.

Cláusula Décima Primeira – Das Penalidades

Pela inexecução parcial ou total do objeto e demais condições resultantes desta contratação, poderá, garantida a prévia defesa, ser aplicada à CONTRATADA, as sanções a seguir relacionadas:

11.1 – Advertência

11.2 – Multa, nas seguintes condições:

a) Multa diária de 0,2% (dois décimos por cento), até o 30º (trigésimo) dia, aplicada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento, pela inexecução parcial do objeto ou descumprimento de quaisquer dos termos, prazos e condições previstos neste instrumento;

b) Multa de 6% (seis por cento), aplicada sobre o valor total das autorizações de fornecimento, pela inexecução total do objeto.



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

11.2.1 – Para efeito do disposto no subitem 11.2, a inexecução parcial ou o descumprimento dos termos, prazos e condições estabelecidos neste termo a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia configurará hipótese de inexecução total do objeto, ensejando a aplicação cumulativa das penalidades respectivas.

11.2.2 – A CONTRATADA não estará sujeita a multas na ocorrência de “Caso Fortuito ou Força Maior”.

11.2.3 – O pagamento das multas a que se refere esta cláusula não exime a CONTRATADA da reparação das eventuais perdas e danos, ou prejuízos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência da execução deste Contrato.

11.2.4 – O valor da multa aplicada será descontado do montante do crédito devido à CONTRATADA, se houver; caso contrário, deverá ser recolhido na Tesouraria da CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, sob pena de cobrança judicial.

11.3 – Sustação de pagamentos de qualquer fatura, no todo ou em parte, pelo fornecimento do objeto em desacordo com o estabelecido.

11.4 – Suspensão temporária dos direitos de contratar com a Administração, nos termos da Lei Federal n.º 8.186/93.

11.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal n.º 8.186/93.

11.6 – As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório.

Cláusula Décima Segunda – Do Caso Fortuito Ou De Força Maior

12.1 – Nenhuma das partes poderá ser responsabilizada por atrasos ou eventuais prejuízos resultantes de “Caso Fortuito ou de Força Maior”.

12.2 – Como procedimento para justificar a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, estas se obrigam, no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de tal ocorrência, a dar ciência, por escrito, à outra parte, da existência da força maior ou caso fortuito, apresentando as necessárias comprovações.

12.2.1 – A parte notificada terá o prazo de 5 (cinco) dias, a partir da data de recebimento da notificação da outra parte, para considerar justificada ou não a alegação da ocorrência de caso fortuito ou força maior.

12.3 – Nas hipóteses em que o caso fortuito ou a força maior forem aceitos, poderão ser prorrogados os demais prazos, automaticamente, por tantos dias quantos durarem as causas impeditivas, não se lhes aplicando quaisquer multas.

Cláusula Décima Terceira – Da Dotação Orçamentária

Os recursos destinados ao pagamento decorrente do objeto da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias do exercício de 2023.

Cláusula Décima Quarta – Do Foro

As partes elegem o foro da comarca de Aiuruoca Minas Gérias, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma.

Passa Vinte, ____ de _____ de 2023

Contratante

Contratada

Visto Pregoeiro

Visto Jurídico



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

Testemunhas:

NOME:

NOME

Visto Pregoeiro

Visto Jurídico



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

ANEXO X - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2023
PREGÃO ELETRÔNICO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 20/2023

Aos dias do mês de 2023, no setor de Licitações, situado na Praça Major Francisco Cândido Alves, 150, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.338.210/0001-50, neste ato representado pelos Diretores dos Departamentos da Prefeitura de Passa Vinte, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e pela Lei 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Para Registro De Preços Nº 20/2023**, por deliberação da Pregoeira e equipe de apoio, homologada as folhas do **Processo nº 113/2023**.

RESOLVE:

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO AOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA VINTE**, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXX**, com sede na **XXXX**, CEP **XXXX**, no Município de **XXXX**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **XXXX** e CPF nº **XXXX**, cuja proposta foi classificada em **XX** lugar no certame

01 - Do Objeto

Registrar a contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO AOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA VINTE** conforme normas e condições definidas neste ato Edital e em seus anexos.

02 - Da Validade do Registro de Preços

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III - Ocorrendo qualquer das hipótese previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - Da Utilização da Ata de Registro de Preços

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os departamentos da Prefeitura Municipal de Passa Vinte.

04 – Dos Valores

I - Os valores ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão nº 20/2023**

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto nº **Decreto Municipal N.º 328, DE 02 DE JANEIRO DE 2017** que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão nº **20/2023** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o preço definido após a fase de lances, no Pregão nº **19/2023** pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

05 - Do Local e Prazo de Entrega

Visto Pregoeiro

Visto Jurídico



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

I - O objeto licitado deverá ser entregue dentro do Município de Passa Vinte, no local indicado na Autorização de Fornecimento.

II - Prazo de entrega: até 10 (dez) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento. A entrega deverá ocorrer nos locais indicados nas Autorizações de Fornecimento.

III - O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada. As Autorizações de Fornecimento serão emitidas de acordo com a necessidade do Município. As aquisições serão para atender a necessidades municipais, os projetos em andamento e as Secretarias.

06 – Das Obrigações da Contratante:

6.1 - A contratante obriga-se a:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência (ou no edital e seus anexos);

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos/serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes deste termo de referência/edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

e) Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência.

f) Fornecer à contratada a relação de servidores e unidades autorizadas a acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar os relatórios de visita, quando necessário.

g) A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do fornecimento/serviço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2 – Das obrigações da Contratada:

6.2.1 - Executar o objeto deste nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados;

6.2.2 - Providenciar, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a correção das deficiências apontadas pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA VINTE com respeito à execução do objeto;

6.2.3 - Entregar os produtos objeto do Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;

6.2.4 - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;

6.2.5 - Cumprir todas as condições e prazos fixados no edital ou outros que venham a ser fixados pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA VINTE, assim como observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e favorecer e garantir a qualidade do objeto;

6.2.6 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto durante toda a sua vigência, a pedido do PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA VINTE;

6.2.7 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

6.2.8 - Não transferir ou ceder o o objeto do presente edital a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da ADMINISTRAÇÃO.

07 - Do Pagamento

I - Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias, desde que a Nota Fiscal seja devidamente atestada e vistada pela unidade solicitante;

II - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Passa Vinte e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura.

08 - Das Penalidades

I - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

II - A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em atender as autorizações de fornecimento, dentro do prazo estipulado, contados da sua emissão, bem como a inexecução parcial da Ata de Fornecimento o, poderá implicar na aplicação da multa diária de 0,2% (dois décimos por cento), até o 30º (trigésimo) dia, aplicada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento.

III - Pela inexecução total do objeto contratado, a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, multa de 6% (seis por cento), aplicada sobre o valor total das autorizações de fornecimento.

a) - Para efeito do disposto no item III, a inexecução parcial ou o descumprimento dos termos, prazos e condições estabelecidos na Licitação a partir do 39º (trigésimo primeiro) dia configurará hipótese de inexecução total do objeto, ensejando a aplicação cumulativa das penalidades respectivas.

IV - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

09 - Dos Reajustamentos de Preços

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicada no preâmbulo do Edital do Pregão nº 19/2023 o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

10 - Das Condições de Recebimento do Objeto da Ata de Registro de Preços

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

11- Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não atender qualquer Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de ATA DE REGISTRO DE PREÇO decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de ATA DE REGISTRO DE PREÇO decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.1 - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

1.2 - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

2.1 - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deveser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - Da Autorização de Fornecimento

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelos responsáveis de cada setor.

13 - Das Disposições Finais

I - Integram esta Ata, o **Edital do Pregão nº 20/2023** e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

II - Fica eleito o foro da comarca de Aiuruoca, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Passa Vinte, de 2023.

Órgão Gerenciador

Empresa XXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Visto Pregoeiro

Visto Jurídico